

MATERIAL PUBLICITÁRIO

14ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, EM RITO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO DA TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

Emissão de Debêntures da

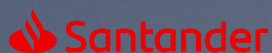
taesa*

Res. CVM 160 e Lei 12.431

R\$ 800.000.000,00

(oitocentos milhões de reais)

Rating: AAA pela Fitch



Coordenador Líder



J.Safra Investment Bank

Coordenadores



Ofertas Públicas



Agente Fiduciário

Agosto de 2023

LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO, O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO

DISCLAIMER

Este material publicitário (“**MATERIAL PUBLICITÁRIO**”) foi preparado com finalidade exclusivamente informativa, não devendo ser interpretado como uma solicitação ou oferta para compra ou venda de quaisquer valores mobiliários ou como uma recomendação de investimento.

Este MATERIAL PUBLICITÁRIO é uma apresentação de informações gerais sobre a Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (“**Emissora**”), a ser utilizado exclusivamente como MATERIAL PUBLICITÁRIO para as apresentações relacionadas à distribuição pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 3ª (terceira) emissão da Emissora (“**Debêntures**”), para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), destinada ao público investidor geral, conforme em vigor (“**Investidores**”), nos termos do artigo 26, inciso IV, alínea (b), e artigo 27, incisos II, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**”) e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis (“**Oferta**”), a ser realizada com a intermediação do Banco Santander (Brasil) S.A. (“**Coordenador Líder**”), do Banco Itaú BBA S.A. (“**Itaú BBA**”), do Banco Safra S.A. (“**Safra**”) e da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.. (“**XP**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, com o Safra e com o Itaú BBA, os “**Coordenadores**”), com base em informações prestadas pela Emissora, e não implica, por parte dos Coordenadores, em nenhuma declaração ou garantia com relação às informações aqui contidas e às expectativas de rendimentos futuros e/ou do valor principal investido, bem como o julgamento sobre a qualidade da Emissora e/ou das Debêntures, não devendo ser considerado como recomendação de investimento nas Debêntures, e não têm ou terão no futuro quaisquer responsabilidades relativas a quaisquer perdas, danos ou prejuízos que possam advir como resultado de decisão de investimento, tomada com base nas informações contidas neste MATERIAL PUBLICITÁRIO.

O INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES ENVOLVE UMA SÉRIE DE RISCOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS PELOS POTENCIAIS INVESTIDORES. O INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES NÃO É ADEQUADO AOS INVESTIDORES QUE (I) NÃO TENHAM PROFUNDO CONHECIMENTO DOS RISCOS ENVOLVIDOS NA EMISSÃO, NA OFERTA E/OU NAS DEBÊNTURES OU QUE NÃO TENHAM ACESSO À CONSULTORIA ESPECIALIZADA; (II) NECESSITEM DE LIQUIDEZ COM RELAÇÃO ÀS DEBÊNTURES, UMA VEZ QUE A NEGOCIAÇÃO DE DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO EXISTENTE NO BRASIL PARA NEGOCIAÇÃO DE DEBÊNTURES APRESENTA, HISTORICAMENTE, BAIXA LIQUIDEZ; E/OU (III) NÃO ESTEJAM DISPOSTOS A CORRER RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA E/OU AOS SETORES DE ATUAÇÃO DA EMISSORA.

A Emissora e os Coordenadores não atualizarão quaisquer das informações contidas nesta apresentação, sendo certo que as informações aqui contidas estão sujeitas a alterações, sem aviso prévio aos destinatários. Os Coordenadores e seus representantes não se responsabilizam por quaisquer perdas que possam advir como resultado de decisão de investimento tomada com base nas informações contidas neste MATERIAL PUBLICITÁRIO.

DISCLAIMER

Os potenciais Investidores devem utilizar todos os elementos que julgarem necessários para avaliar o eventual investimento antes de decidir investir nas Debêntures. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissão, as Debêntures, a Oferta e este MATERIAL PUBLICITÁRIO poderão ser obtidas junto aos Coordenadores.

Ao receber este MATERIAL PUBLICITÁRIO e/ou ler as informações aqui contidas, o destinatário deve assegurar que **(i)** é um Investidor; **(ii)** tem conhecimento e experiência em questões financeiras, de negócios e avaliação de risco suficiente com relação aos mercados financeiro e de capitais para conduzir sua própria análise, avaliação e investigação independentes sobre méritos, riscos, adequação de investimento em valores mobiliários, bem como sobre a Emissora, controladas, coligadas, setor de atuação, atividades e situação econômico-financeira da Emissora, a Oferta e as Debêntures, bem como sobre sua própria situação econômico-financeira e seus objetivos de investimento; e **(iii)** o investimento nas Debêntures é adequado ao seu nível de sofisticação e ao seu perfil de risco. Os Investidores, para tanto, deverão obter, por conta própria, todas as informações que julgarem necessárias à tomada da decisão de investimento nas Debêntures.

Termos iniciados em letras maiúsculas neste MATERIAL PUBLICITÁRIO que não estejam expressamente definidos neste material terão o significado a eles atribuídos no “*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.*” (“**Prospecto Preliminar**”) e na Lâmina da Oferta.

O Prospecto Preliminar se encontra disponível para consulta em www.cvm.gov.br (nesta página, acessar no menu à esquerda “Assuntos”, em seguida, “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)”, selecionar “Companhias” e, então, “Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM”. Digitar no campo de pesquisa “TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.” e clicar em “Continuar” e, na tela seguinte, nos filtros de pesquisa selecionar a categoria “Prospecto de Distribuição Pública”).

Este documento constitui um material publicitário e não se confunde com o Prospecto Preliminar.

QUALQUER RENTABILIDADE PREVISTA OU PROJETADA NESTE MATERIAL E/OU NOS DOCUMENTOS DA OFERTA NÃO REPRESENTARÃO E NEM DEVERÃO SER CONSIDERADAS, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSAS, GARANTIAS OU SUGESTÕES DE RENTABILIDADE FUTURA MÍNIMA OU GARANTIDA AOS INVESTIDORES. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AOS COORDENADORES, À EMISSORA E À CVM.

ESTE MATERIAL CONTÉM INFORMAÇÕES PROSPECTIVAS E PROJEÇÕES FINANCEIRAS, AS QUAIS CONSTITUEM APENAS ESTIMATIVAS E NÃO SÃO GARANTIA DE FUTURA PERFORMANCE. CASO EXISTAM, ESTAS SÃO APENAS PROJEÇÕES E, COMO TAL, BASEIAM-SE EXCLUSIVAMENTE NAS EXPECTATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA, CONFORME APLICÁVEL, EM RELAÇÃO AO FUTURO DOS SEUS RESPECTIVOS NEGÓCIOS. TAIS CONSIDERAÇÕES FUTURAS DEPENDEM, SUBSTANCIALMENTE, DE MUDANÇAS NAS CONDIÇÕES DE MERCADO, REGRAS GOVERNAMENTAIS, CONDIÇÕES DE CONCORRÊNCIA, DO DESEMPENHO DO SETOR E DA ECONOMIA BRASILEIRA, ENTRE OUTROS FATORES, E ESTÃO, PORTANTO, SUJEITAS A MUDANÇAS IMPREVISÍVEIS. OS INVESTIDORES DEVEM ESTAR CIENTES DE QUE TAIS INFORMAÇÕES ESTÃO OU ESTARÃO, CONFORME O CASO, SUJEITAS A DIVERSOS RISCOS, INCERTEZAS E FATORES RELACIONADOS ÀS OPERAÇÕES DA EMISSORA QUE PODEM FAZER COM QUE OS SEUS RESULTADOS SEJAM SUBSTANCIALMENTE DIFERENTES DAS INFORMAÇÕES PROSPECTIVAS E DAS PROJEÇÕES FINANCEIRAS CONTIDAS NESTE MATERIAL.

DISCLAIMER

NO ÂMBITO DA OFERTA, ESTÁ SENDO REALIZADA AUDITORIA JURÍDICA COM ESCOPO REDUZIDO NA EMISSORA. NÃO É POSSÍVEL ASSEGURAR A INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS QUE POSSAM AFETAR A CAPACIDADE DE PAGAMENTO DAS DEBÊNTURES PELA EMISSORA. ISTO PORQUE A AUDITORIA JURÍDICA NÃO TEM O CONDÃO DE SER EXAUSTIVA E PODE NÃO SER CAPAZ DE IDENTIFICAR TODOS OS EVENTUAIS E POTENCIAIS PASSIVOS E RISCOS PARA A OFERTA, SEJA POR CONTA DE SEU ESCOPO REDUZIDO, SEJA EM RAZÃO DA NÃO APRESENTAÇÃO DA INTEGRALIDADE DOS DOCUMENTOS/ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS. OS COORDENADORES NÃO SE RESPONSABILIZAM POR ATUALIZAR O PRESENTE MATERIAL DE ACORDO COM O ANDAMENTO DA AUDITORIA JURÍDICA.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, O PROSPECTO PRELIMINAR, A LÂMINA DA OFERTA E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO EMISSOR, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A LEITURA DESTA MATERIAL NÃO SUBSTITUI A LEITURA INTEGRAL E CUIDADOSA DOS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES, EM ESPECIAL O PROSPECTO PRELIMINAR A LÂMINA DA OFERTA E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO DAS DEBÊNTURES, O PROSPECTO PRELIMINAR, A LÂMINA DA OFERTA, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO.

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA E EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO.

OS COORDENADORES NÃO SE RESPONSABILIZAM POR QUALQUER INFORMAÇÃO QUE SEJA DIRETAMENTE DIVULGADA PELA EMISSORA E/OU POR OUTRAS INFORMAÇÕES PÚBLICAS SOBRE A EMISSORA QUE OS INVESTIDORES POSSAM UTILIZAR PARA TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

PARA TODOS OS EFEITOS, OS DOCUMENTOS PÚBLICOS DIVULGADOS PELA EMISSORA, EXCETO PELO FORMULÁRIO DE REFÊNCIA DA EMISSORA, NÃO FAZEM PARTE DOS DOCUMENTOS DA OFERTA E, PORTANTO, NÃO FORAM REVISADOS, SOB QUALQUER ASPECTO, PELOS COORDENADORES.

ANTES DE TOMAR UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES, OS INVESTIDORES DEVEM CONSIDERAR, CUIDADOSAMENTE, À LUZ DE SUAS PRÓPRIAS SITUAÇÕES FINANCEIRAS E OBJETIVOS DE INVESTIMENTO, TODAS AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NESTE MATERIAL, EM PARTICULAR AS INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE OS RISCOS ASSOCIADOS AO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES, OS “FATORES DE RISCO” DESCRITOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO E NO PROSPECTO PRELIMINAR, NA LÂMINA DA OFERTA, BEM COMO AS DEMAIS INFORMAÇÕES QUE ENTENDAM SER NECESSÁRIAS SOBRE A EMISSORA.

AVISO LEGAL

AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL, AS QUAIS ABRANGEM A LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA, OS PRONUNCIAMENTOS, AS ORIENTAÇÕES E AS INTERPRETAÇÕES EMITIDAS PELO COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS E AS NORMAS EMITIDAS PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM), CONJUGADAS COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA EMANADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL. A ANEEL, ENQUANTO ÓRGÃO REGULADOR, TEM PODERES PARA REGULAR AS CONCESSÕES. OS RESULTADOS SERÃO APRESENTADOS EM AMBOS OS FORMATOS, O FORMATO IFRS E O FORMATO REGULATÓRIO, PARA PERMITIR A COMPARAÇÃO COM OUTROS EXERCÍCIOS. VALE RESSALTAR QUE OS RESULTADOS REGULATÓRIO NÃO SÃO AUDITADOS. A DECLARAÇÃO DE DIVIDENDOS DA TAESA É FEITA COM BASE NOS RESULTADOS AUDITADOS (IFRS).

AS AFIRMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO RELACIONADAS A PERSPECTIVAS SOBRE OS NEGÓCIOS, PROJEÇÕES SOBRE RESULTADOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS E AQUELAS RELACIONADAS A PERSPECTIVAS DE CRESCIMENTO DA TAESA SÃO MERAMENTE PROJEÇÕES E, COMO TAIS, SÃO BASEADAS EXCLUSIVAMENTE NAS EXPECTATIVAS DA DIRETORIA SOBRE O FUTURO DOS NEGÓCIOS. ESSAS EXPECTATIVAS DEPENDEM, SUBSTANCIALMENTE, DE MUDANÇAS NAS CONDIÇÕES DE MERCADO, DO DESEMPENHO DA ECONOMIA BRASILEIRA, DO SETOR E DOS MERCADOS INTERNACIONAIS E, PORTANTO, SUJEITAS À MUDANÇAS SEM AVISO PRÉVIO.

A RECEITA LÍQUIDA REGULATÓRIA, O EBITDA REGULATÓRIO, MARGEM EBITDA REGULATÓRIA, DÍVIDA LÍQUIDA REGULATÓRIA E O INDICADOR DE DÍVIDA LÍQUIDA REGULATÓRIA SOBRE EBITDA REGULATÓRIA SÃO CALCULADOS A PARTIR DAS INFORMAÇÕES OBTIDAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REGULATÓRIAS, DE ACORDO COM O MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO DEFINIDO PELA ANEEL. AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS REGULATÓRIAS NÃO SEGUEM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL, NEM PELAS NORMAS INTERNACIONAIS DE RELATÓRIO FINANCEIRO – INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING STANDARDS (IFRS), EMITIDAS PELO INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARD BOARD (IASB), DESTA FORMA, NÃO SÃO MEDIÇÕES CONTÁBEIS PREVISTAS, PORTANTO, NÃO DEVEM SER CONSIDERADOS COMO UM LUCRO LÍQUIDO ALTERNATIVO, BEM COMO NÃO SÃO INDICADORES DE DESEMPENHO OPERACIONAL OU COMO SUBSTITUTOS DO FLUXO DE CAIXA COMO INDICADORES DE LIQUIDEZ E NÃO DEVEM SER CONSIDERADOS PARA O CÁLCULO DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS POR NÃO POSSUIR UM SIGNIFICADO PADRÃO PODE NÃO SER COMPARÁVEL A MEDIDAS COM TÍTULOS SEMELHANTES FORNECIDAS POR OUTRAS COMPANHIAS.

OS RESULTADOS GERENCIAIS APRESENTADOS CONSISTEM DA SOMA DO RESULTADO CONSOLIDADO DA TAESA COM OS RESULTADOS DE SUAS SUBSIDIÁRIAS NÃO INTEGRAIS E COLIGADAS, DE FORMA PROPORCIONAL À PARTICIPAÇÃO DA TAESA NESTAS EMPRESAS. O OBJETIVO DESSAS INFORMAÇÕES É MERAMENTE POSSIBILITAR UM ENTENDIMENTO MELHOR DO NEGÓCIO DA TAESA.



Conectamos o Brasil com energia segura e confiável.



Ser a transmissora de energia elétrica de maior Valor para a sociedade.



Cuidamos genuinamente das **pessoas**.

Agimos com **integridade** construindo relações de **confiança**.

Buscamos a **excelência** em tudo o que fazemos.

A TAESA **somos nós!**

A cadeia de valor do setor elétrico brasileiro

O setor elétrico brasileiro é dividido em Geração, Transmissão, Distribuição e Consumo

Geração



- 214 GW de capacidade instalada ⁽¹⁾
- Plantas de geração ⁽¹⁾
 - 51% Hidrelétricas
 - 23% Termoelétricas
 - 26% Outras fontes

Transmissão



- 183 mil km de extensão de alta tensão (>230 kV) ⁽¹⁾
- Tarifas reguladas (reajuste inflacionário anual)

taesa

Distribuição



- 92 MM consumidores cativos ⁽²⁾
- Tarifas reguladas (revisões anuais)
- 314 mil GWh de consumo ⁽²⁾

Consumo

Mercado Cativo



- ✓ 314 mil GWh de consumo ⁽²⁾
- ✓ Consumo por meio da distribuição
- ✓ Tarifas reguladas (revisões anuais)
- ✓ Ambiente de Contratação Regulada (ACR)

Mercado Livre ⁽³⁾

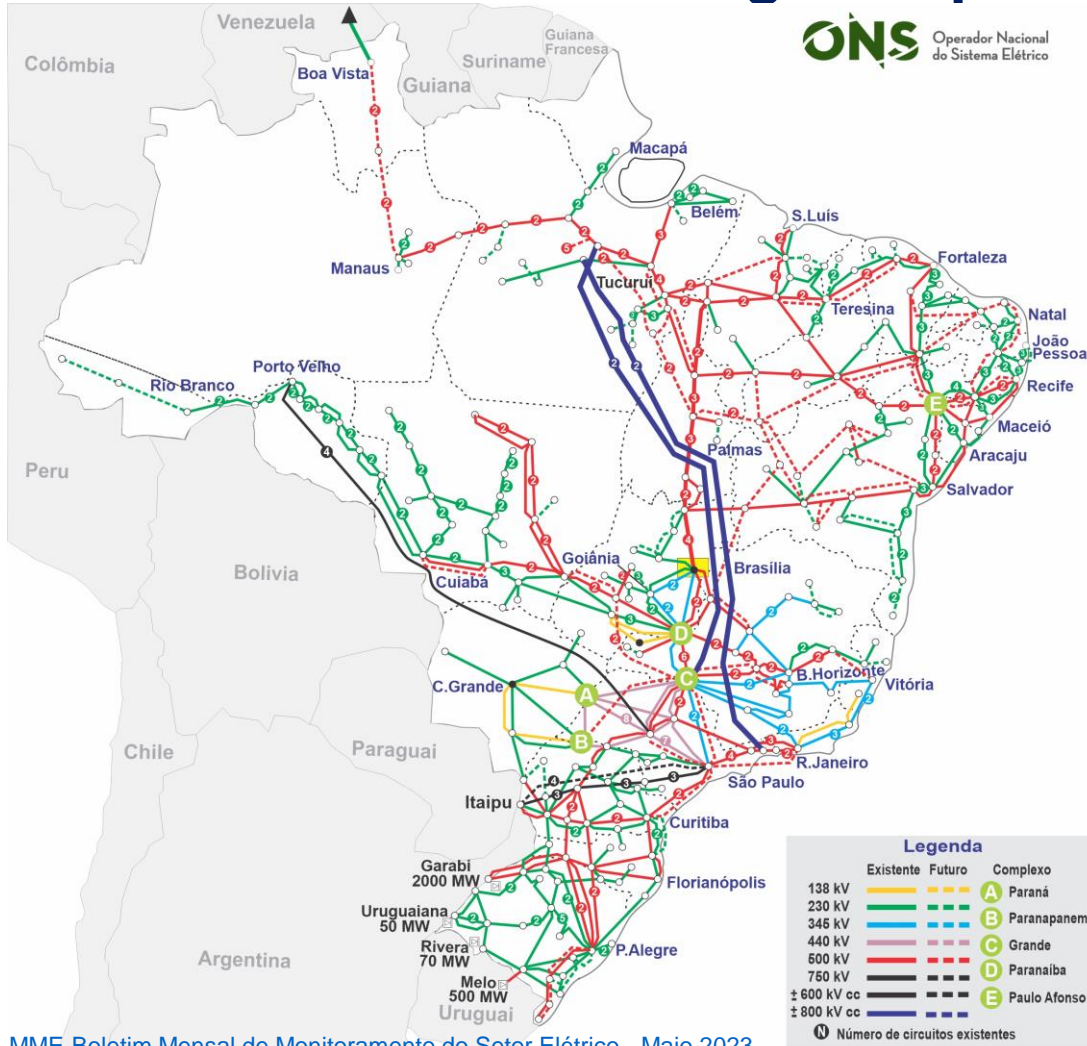


- ✓ 11.566 consumidores
- ✓ 229 mil GWh de consumo
- ✓ Consumo por meio de contratos bilaterais
- ✓ Tarifas negociadas com as contrapartes (geradores ou comercializadores)
- ✓ Ambiente de Contratação Livre (ACL)

O percurso da energia

(1) [MME Boletim Mensal de Monitoramento do Setor Elétrico - Maio 2023](#)
(2) [EPE Consumo de energia elétrica na rede por classe – Junho 2023](#) (anualizado)
(3) [Boletim Abraceel de Energia Livre - Junho 2023](#) (anualizado)

Sistema Interligado Nacional possui 183 mil km de extensão e transporta 99% do volume total da energia do país ⁽¹⁾



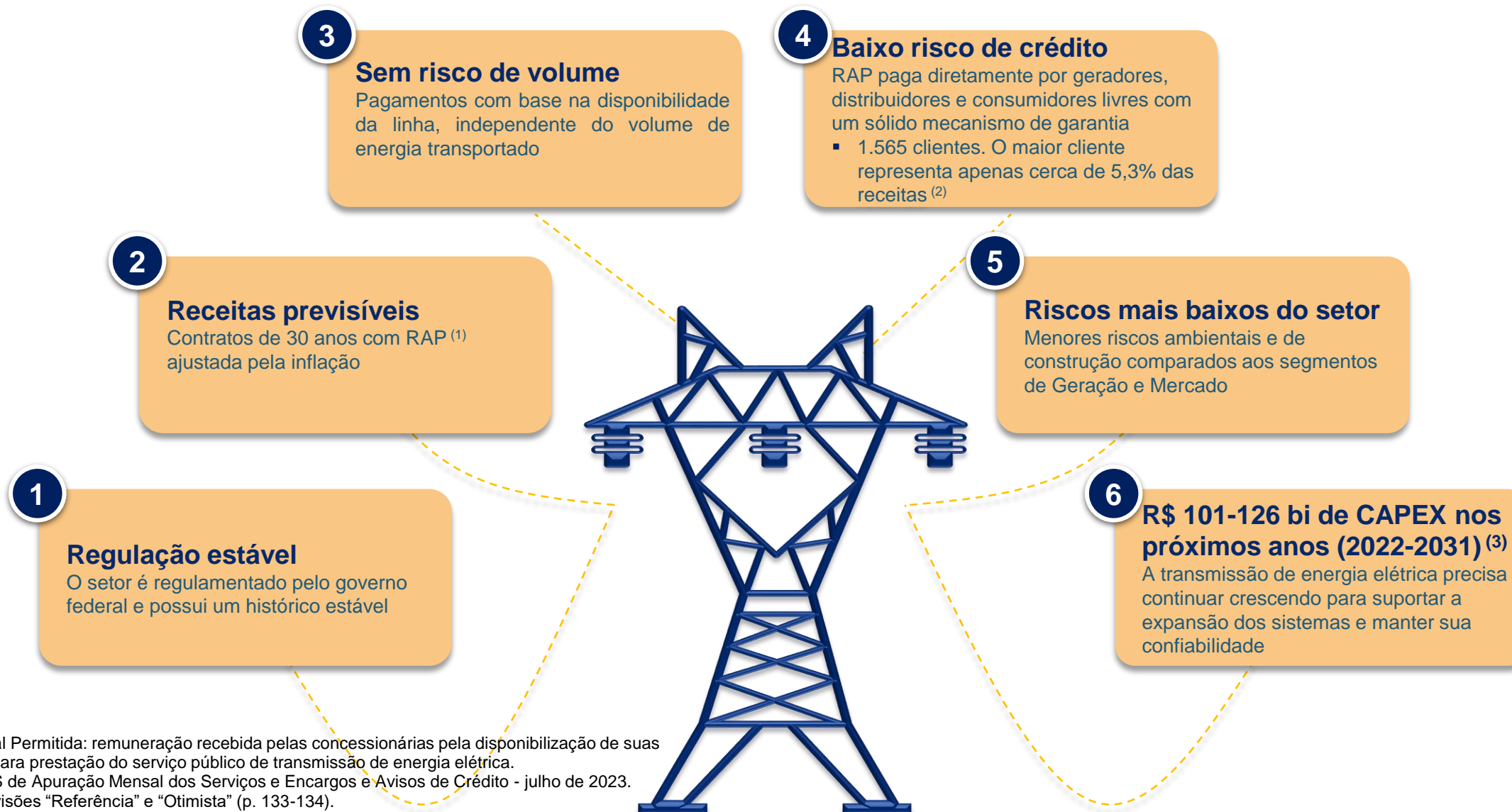
Estrutura Organizacional do Setor Elétrico Brasileiro



(1) MME Boletim Mensal de Monitoramento do Setor Elétrico - Maio 2023

(2) ONS Horizonte 2024 - [Mapa](#)

Ambiente regulatório maduro e estável no segmento de transmissão



Setor de transmissão é dividido em 3 categorias de concessão

Categoria 1

- Ativos outorgados **antes de 1999**
- **Concessões renovadas** por mais 30 anos em 2012 (MP579)
- A partir de 2013, RAP corrigida pelo **IPCA**
- Revisão tarifária a cada 5 anos

Categoria 2

- Ativos leiloados **entre 1999 e novembro de 2006**
- RAP corrigida anualmente pelo **IGP-M**
- **RAP reduzida** pela metade no 16º ano de operação
- **Sem revisão tarifária**
- 30 anos de prazo de concessão

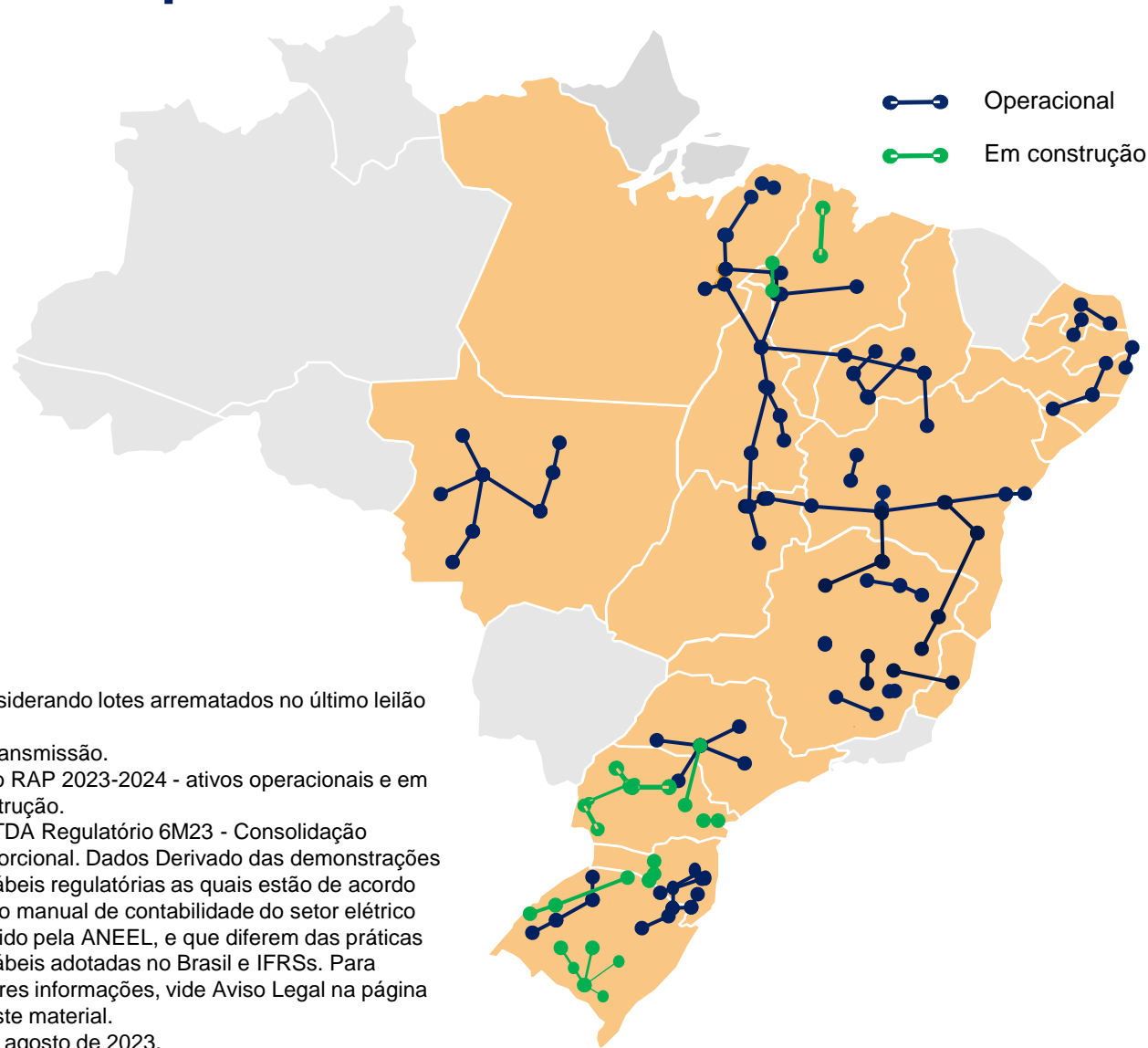


Categoria 3

- Ativos leiloados **a partir de novembro de 2006**
- RAP corrigida anualmente pelo **IPCA**
- **Revisões tarifárias** no 5º, 10º e 15º anos
- 30 anos de prazo de concessão



TAESA possui atualmente 43 concessões ao longo de todas as regiões do Brasil



Operacional
Em construção



43 concessões



Presença em 18 estados e DF



15,2 mil km de linhas de transmissão⁽¹⁾: 13,2 mil km em operação e 2 mil km em construção



5 bases de operação



R\$ 4,1 bi em RAP⁽²⁾
87,5% de margem EBITDA Regulatória⁽³⁾
R\$ 12,5 bi de valor de mercado⁽⁴⁾

(1) Considerando lotes arrematados no último leilão ANEEL de transmissão.

(2) Ciclo RAP 2023-2024 - ativos operacionais e em construção.

(3) EBITDA Regulatório 6M23 - Consolidação Proporcional. Dados Derivado das demonstrações contábeis regulatórias as quais estão de acordo com o manual de contabilidade do setor elétrico definido pela ANEEL, e que diferem das práticas contábeis adotadas no Brasil e IFRSs. Para maiores informações, vide Aviso Legal na página 5 deste material.

(4) 2 de agosto de 2023.

Fonte: [Release de Resultados da Companhia](#)

Sucesso baseado em 4 pilares estratégicos



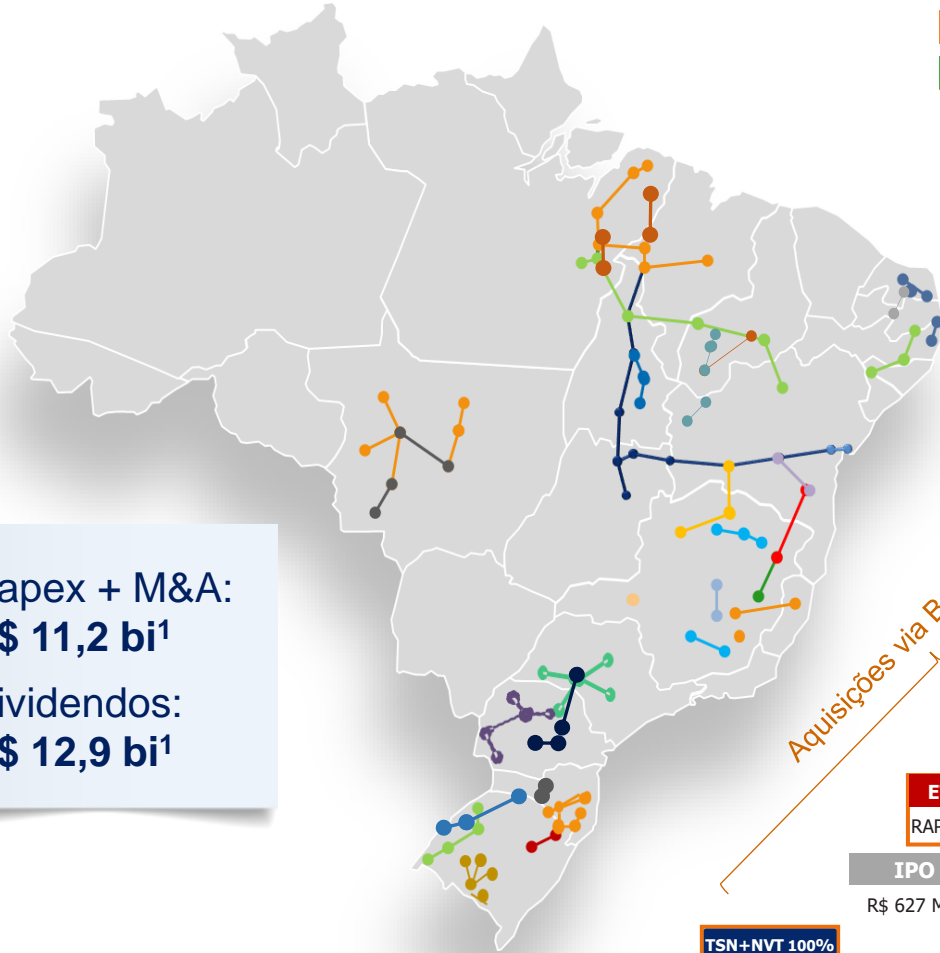
MATERIAL PUBLICITÁRIO

Crescimento Sustentável

**LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO, O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR A OFERTA,
EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO**

Histórico comprovado de crescimento

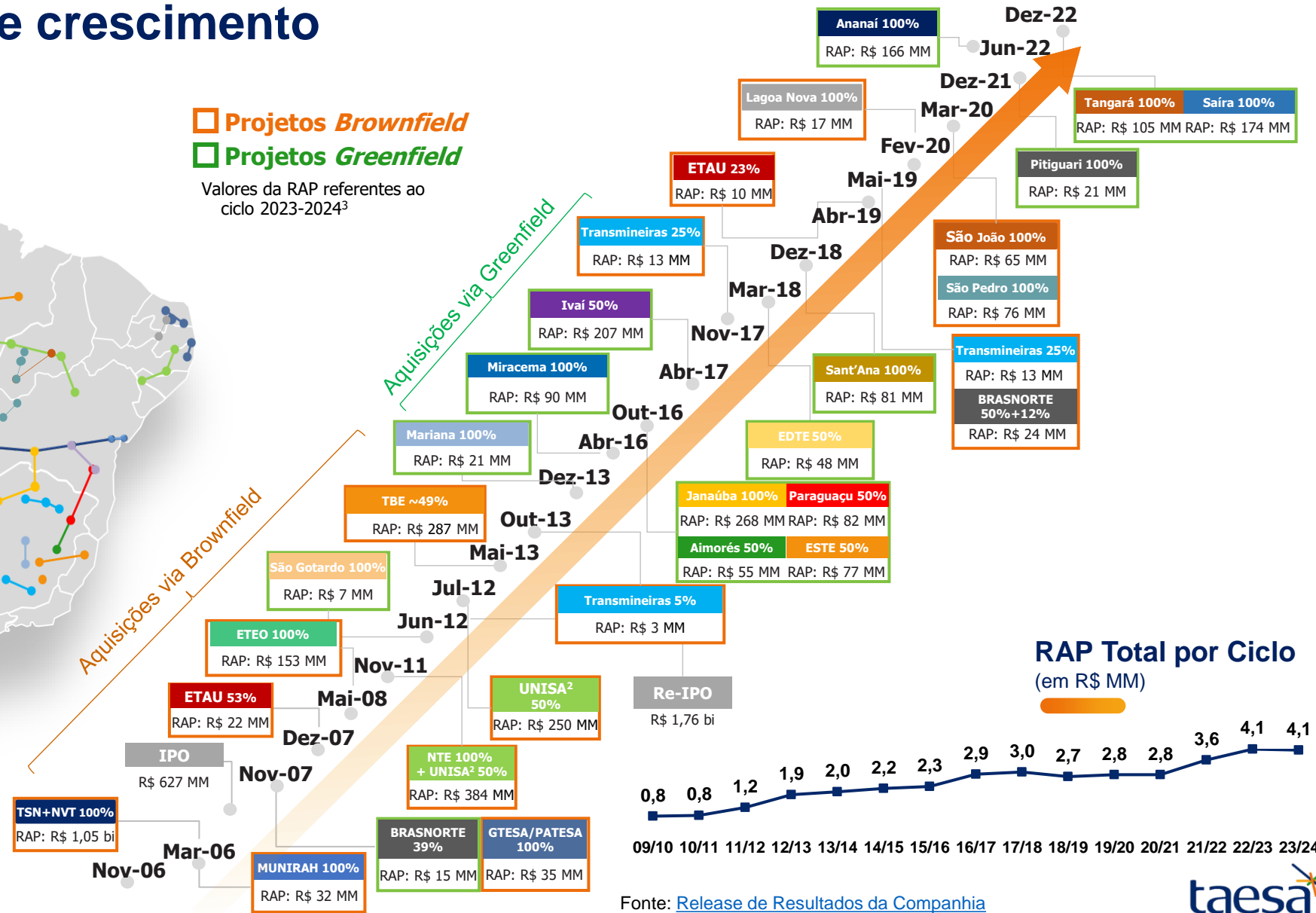
Posição geográfica atual da TAESA



Capex + M&A:
R\$ 11,2 bi¹
Dividendos:
R\$ 12,9 bi¹

Projeto Brownfield
Projeto Greenfield

Valores da RAP referentes ao ciclo 2023-2024³



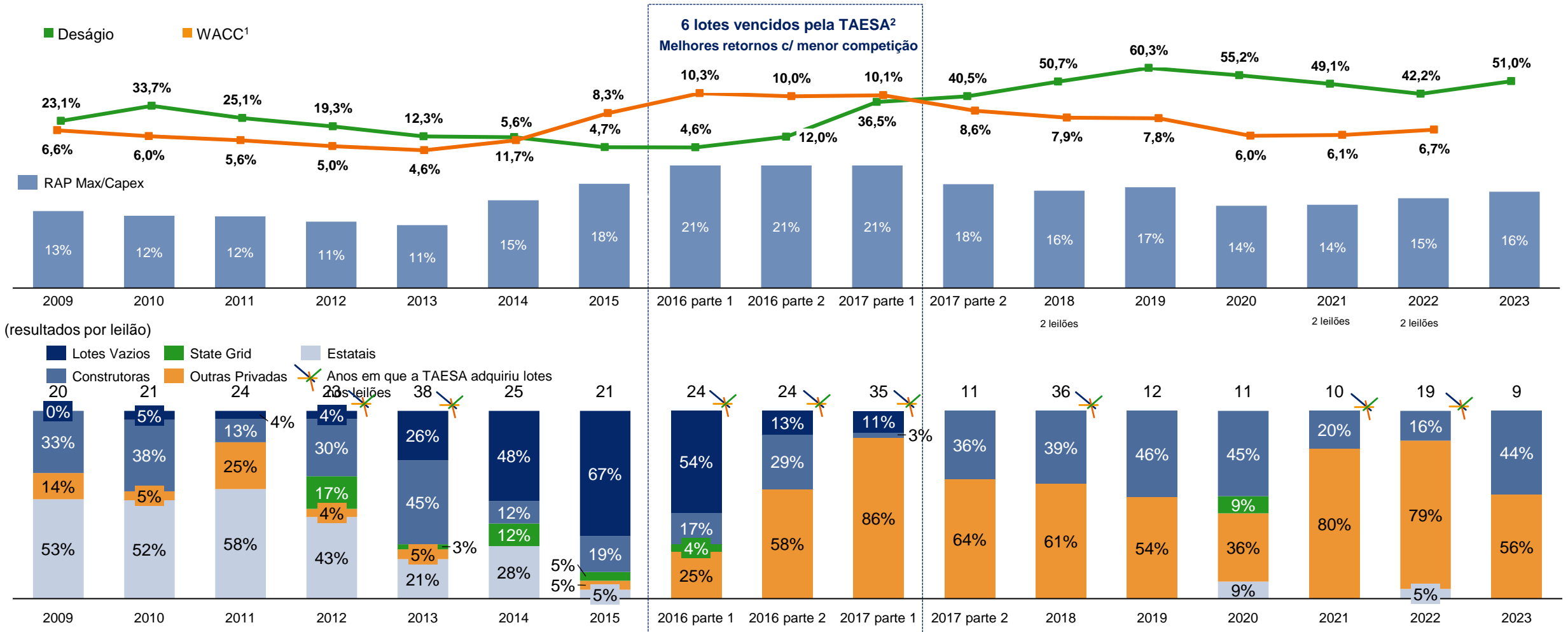
(1) Capex realizado e proventos pagos entre 2006 e 2T23
 (2) STE, ATE, ATE II e ATE III
 (3) Valores adicionados de PIS/COFINS

Fonte: [Release de Resultados da Companhia](#)



Histórico das condições dos leilões

Mudanças regulatórias resultaram em uma melhor equação risco / retorno para projetos de transmissão elétrica *greenfield* no Brasil



(1) WACC ANEEL apresentado em termos reais

(2) Miracema (2016-1), Janaúba, Aimorés, Paraguaçu, ESTE (2016-2) e Ivaí (2017-1).

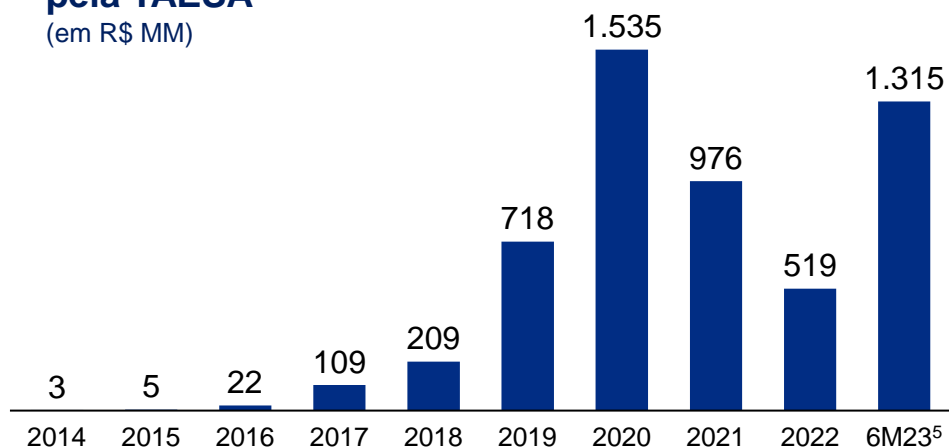
Fonte: [PowerBI ANEEL](#) e Companhia

Investimento total de R\$ 8,6 bi em 14 projetos greenfield com adição de R\$1,6bi de RAP

~R\$ 1 bi¹ de RAP adicionada dos projetos concluídos² (em operação)

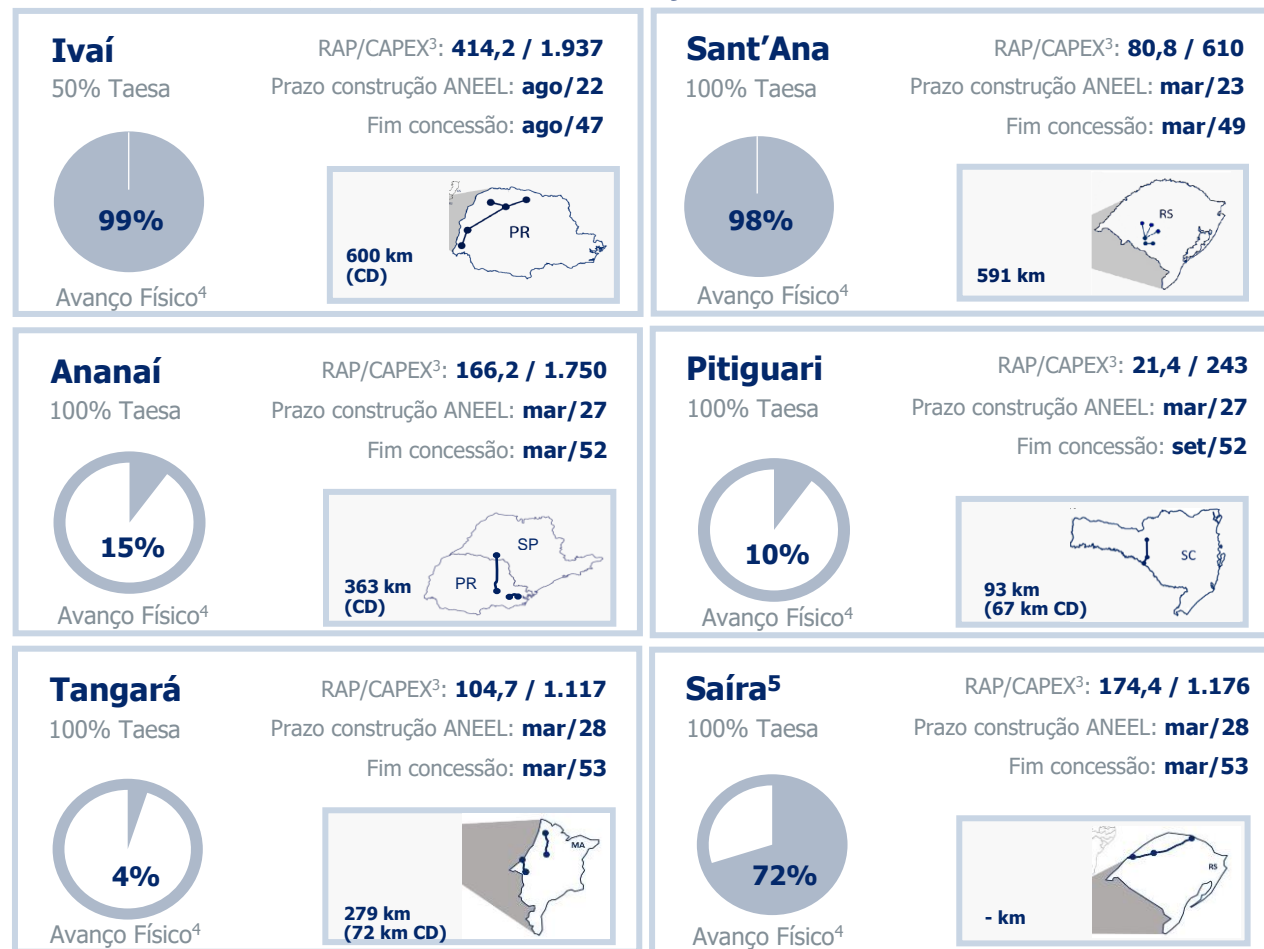
~R\$ 551 MM¹ de RAP dos 7 projetos em construção

Investimentos realizados pela TAESA (em R\$ MM)



Fonte: Release de Resultados 2T23 da Companhia

Andamento dos projetos em construção



- (1) Proporcional ao *stake* da Taesa, incluindo os reforços recentes de Novatrans e adicionado de PIS/COFINS.
- (2) Empreendimentos concluídos: Miracema, Mariana, EDTE, Janaúba, ESTE, Aimorés, Paraguaçu, e parte de Sant'Ana, Ivaí e Saíra.
- (3) R\$ milhões (ciclo RAP 2022-2023 adicionado de PIS/COFINS / CAPEX ANEEL; valor total do projeto). CAPEX ANEEL definido à época do leilão, portanto não inflacionado.
- (4) Em 30 de junho de 2023.
- (5) Considera indenização paga na assinatura do contrato, conforme definido no edital do Leilão de Transmissão nº 02/2022.

Empreendimentos recentemente concluídos

Setembro 2021

Janaúba

100% Taesa



542 km

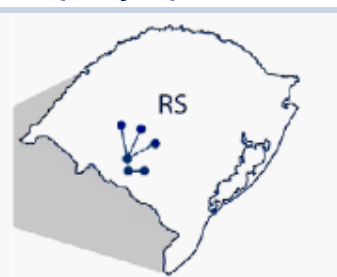
RAP de R\$ 267,7 MM

Abril 2022 a Maio 2023

Sant'Ana

Entrada em operação parcial

100% Taesa



591 km

RAP parcial de ~R\$ 73,6 MM

Julho 2022

Paraguaçu

50% Taesa



388 km

RAP de R\$ 81,7 MM

ESTE

49,98% Taesa



236 km

RAP de R\$ 77,4 MM

Fevereiro 2022

Aimorés

50% Taesa



208 km

RAP de R\$ 54,8 MM

Maio 2022

Ivaí

Entrada em operação parcial

50% Taesa



600 km
(CD)

RAP parcial de ~R\$ 202,5 MM

Novembro 2022 a Maio 2023

Fonte: [Release de Resultados 2T23 da Companhia](#)

Obs: Valores da RAP são proporcionais ao stake da Taesa nas concessões, com adição do PIS/COFINS, no ciclo RAP 2023-2024.

Sustentabilidade: Avanços em 2022

Gente



- Certificação GPTW pelo 4º ano consecutivo



- Certificação FIA *Employee Experience* de Clima Organizacional 2022



Segurança



- Inclusão de requisitos objetivos de segurança no processo de contratação de EPCistas
- Equipes equipadas com câmeras de segurança
- Intensificação de ações de conscientização com equipe própria e terceirizada
- Redução significativa da taxa de frequência de acidentes entre 2021 e 2022

Matriz de Materialidade



- Aprovação do plano de ação da Matriz de Materialidade



- Missão, Visão e Valores da TAESA
- Aprovação da Política do Sistema de Gestão Integrado Taesa ([link](#))



Programa de Diversidade



- Mulheres representam mais de 20% do quadro e da liderança da Taesa
- 121 mulheres participaram dos cursos de formação de eletricistas mulheres



- Aumento de 11% de colaboradores negros no quadro, representando 45% da empresa

Índices



- 2º ano consecutivo nos índices de Sustentabilidade da Bolsa

ICO2 B3

IGPTWB3

Sistema de Gestão Integrado TAESA

Compromissos

- **Respeitamos todas as pessoas**, suas **vidas** e a **diversidade**
- Atuamos na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais com **a participação dos colaboradores diretos e indiretos**
- Realizamos nosso trabalho com **excelência, qualidade** e preservação do meio ambiente **evitando poluição e impactos no clima**
- **Somos íntegros. Melhoramos continuamente** a condução dos negócios e **geramos Valor** por meio dos **nossos ativos** para a **satisfação de nossos clientes** e partes interessadas
- Atendemos integralmente os **requisitos legais, regulatórios e as normas** que compõem nosso sistema de gestão integrado



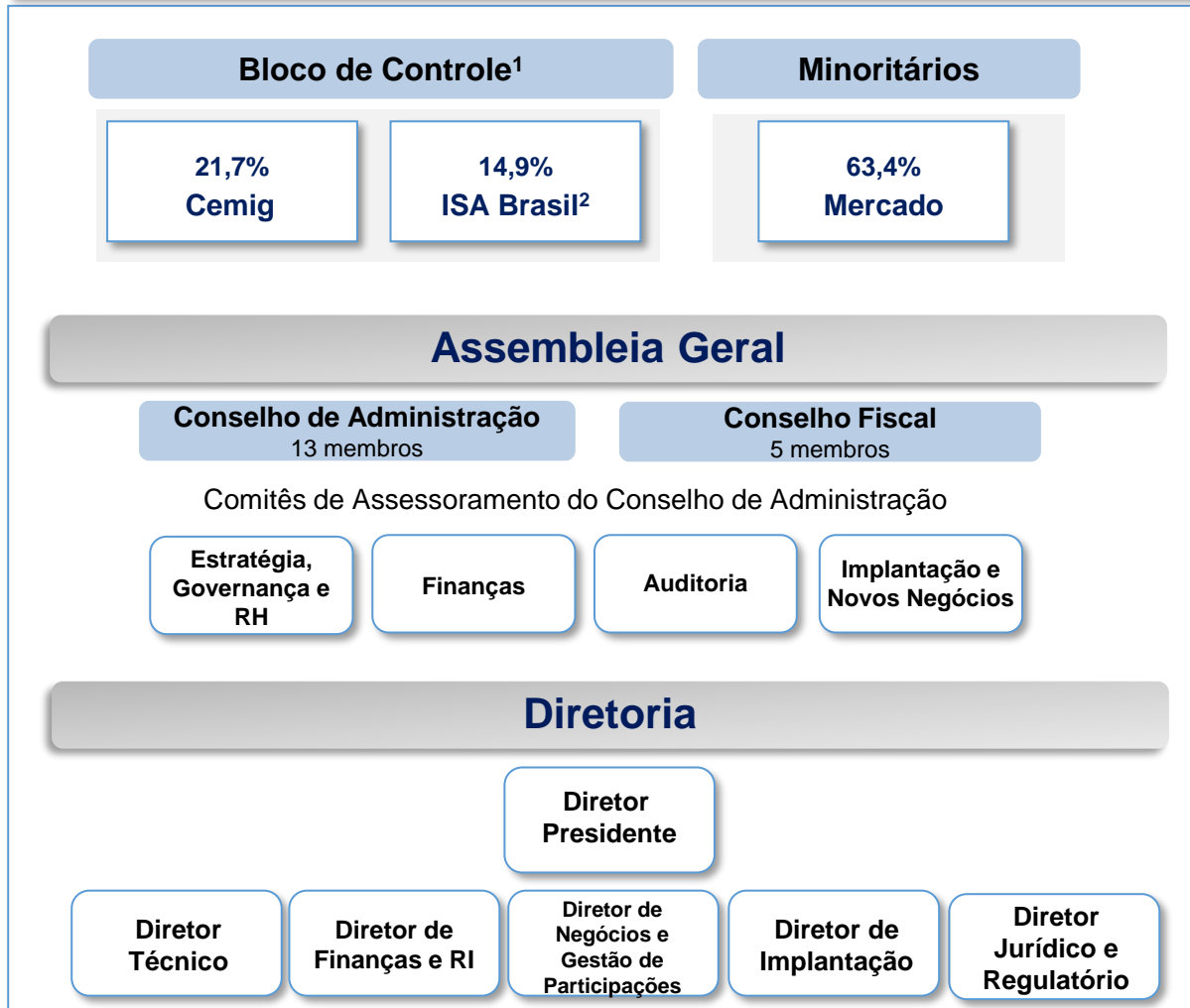
Objetivos

- Disseminar a **cultura de segurança** para evitar acidentes
- **Minimizar os impactos ambientais** decorrentes de nossas atividades
- Manter níveis adequados de **confiabilidade** e de **disponibilidade** dos ativos de transmissão
- Ser cada vez **mais eficiente** e aumentar a **rentabilidade dos ativos** de transmissão
- **Implantar, certificar e manter** o sistema de gestão integrado – SGIT

Fonte: [Política e Objetivos SGIT](#)

Governança corporativa como importante ferramenta estratégica

Estrutura de tomada de decisão equilibrada entre os acionistas controladores



Práticas de Governança



Acordo de Acionistas

- Deliberações relevantes na reunião do CA necessitam de 9 votos para aprovação
- Diretor-Presidente, Diretor de Finanças e RI e Diretor de Implantação deverão ser profissionais que possuem notória experiência no setor de elétrico e/ou setor financeiro e/ou de investimentos e deverão ser contratados no mercado, via *headhunter*.
- Direito de *tag along* (100%) para todos os acionistas
- Direito de preferência
- Quatro Conselheiros independentes e seis Diretores eleitos pelo Conselho de Administração



Listada no nível 2 com atendimento a requisitos do Novo Mercado



NÍVEL 2
BM&FBOVESPA

Conselheiros Independentes:
4 membros

Política de Partes Relacionadas

Política de Gerenciamento de Riscos

Regimento CA e Fiscal

Compliance

Auditoria Interna

Comitê de Auditoria



Prêmios/Reconhecimentos



Prêmio Valor 1000



Prêmio Valor Carreira



100+ inovadoras em TI
1º Lugar – Utilities
PwC e IT Mídia



Certificação GPTW 2022-23



Prêmio Nacional de Gestão de Ativos
5 artigos premiados



1º Lugar No Destaque GPTW Energia em 2023 (3º ano consecutivo)



Melhores Empresas em SST³



Premiação RJ GPTW



Prêmio Broadcast Empresas

(1) O bloco de controle possui 63% das ações ordinárias da TAESA; (2) ISA Investimentos e Participações do Brasil S.A.; (3) SST - Segurança e Saúde no Trabalho

Fonte: [RI Taesa >Governança Corporativa >Estrutura Societária](#)

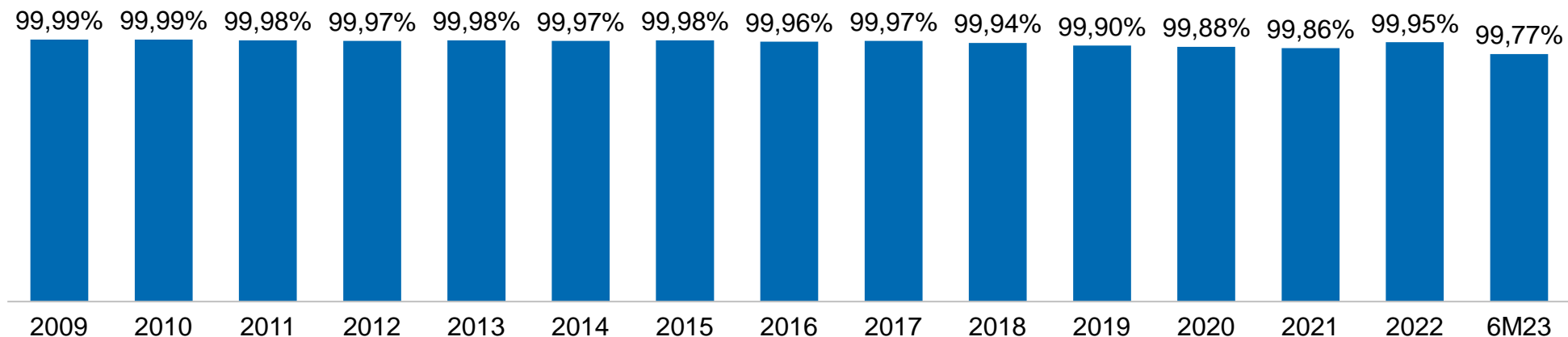
MATERIAL PUBLICITÁRIO

Eficiência Operacional

**LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO, O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR A OFERTA,
EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO**

Eficiência operacional consistente e forte gestão empresarial ...

Disponibilidade de Linhas (%)



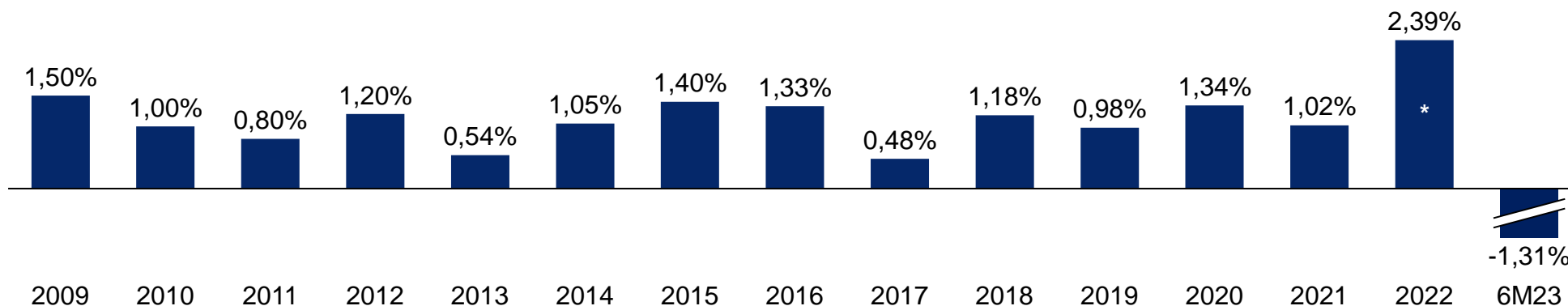
Desempenho operacional consistente



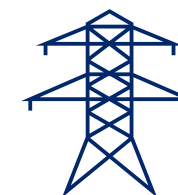
Baixos níveis de Parcela Variável

Parcela Variável

(% da RAP)



Maximização da sinergia e alta escalabilidade com time de O&M próprio

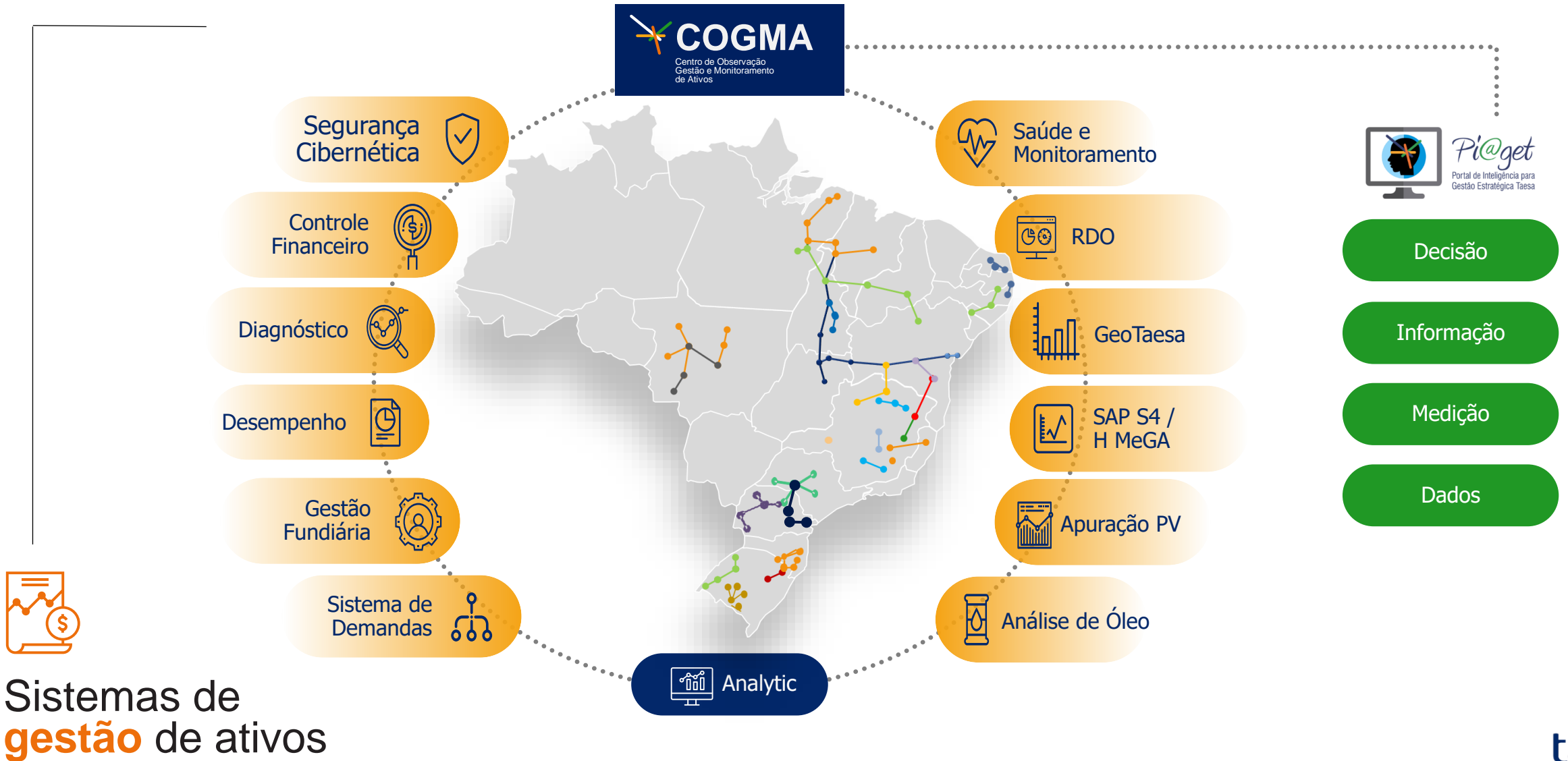


Fonte: [Release de Resultados e ITR da Companhia](#)

* Ocorrências relevantes de anos anteriores contabilizadas no 1T22.

LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO, O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO

... combinadas aos melhores sistemas e profissionais...



... e sustentadas por tecnologias inovadoras em gestão de ativos



Georeferenciamento dos ativos



Inspeção com drones



Monitoramento da saúde dos equipamentos



Sistema de monitoramento por câmeras



Dispositivos de realidade aumentada para inspeções, testes e ensaios em tempo real



...visando extrair o **máximo de valor** dos ativos e garantir os mais altos **padrões de qualidade, eficiência e segurança**

Compromisso contínuo com a segurança

Nov/2020
Inclusão de pauta fixa de Segurança em reuniões de Diretoria

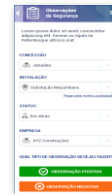
Abr/2021
Implantação do Comitê de Segurança na TAESA

Jul/2021
Implantação do Comitê de Segurança nas subsidiárias

Out/2021
1ª apuração de fornecedores para o Selo de Segurança



Dez/2021
Lançamento do sistema de monitoramento por câmeras



Lançamento do app "Observação de Segurança"

Mar/2022
Debate em evento da liderança sobre a importância e responsabilidade no cuidado com terceiros

Mai/2022
Premiação dos destaques e das iniciativas de segurança



Conscientização da segurança no trânsito através de simuladores

Jun/2022
1º episódio do Podcast Segurança



(quinzenal, público e disponível nas principais plataformas)

Jul/2022
Workshop de Gestão de Contratos com atenção aos requisitos legais e contratuais de segurança

Ago/2022
Parada de Segurança com foco em Segurança no Trânsito

Out/2022
Início das quartas de segurança



Nov/2022
Lançamento do app, desenvolvido internamente, para Inspeções e Checklists



Dez/2022
Equipes equipadas com câmeras de segurança

Jan/2023
Início do Dialogo Semanal de Segurança



Segurança: um valor vital na TAESA

Intensificação do valor de Segurança além do ambiente corporativo: fornecedores, famílias, parceiros, sociedade

Tema Segurança em todos os treinamentos

Conscientização de temas relevantes através de reuniões semanais do comitê, paradas de segurança e workshops

Nosso compromisso é **zero** acidente



MATERIAL PUBLICITÁRIO

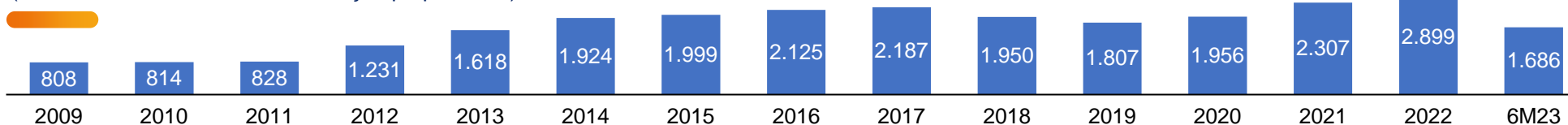
Disciplina Financeira

**LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO, O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR A OFERTA,
EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO**

Crescimento orientado por gestão financeira disciplinada que visa a maximização de resultado

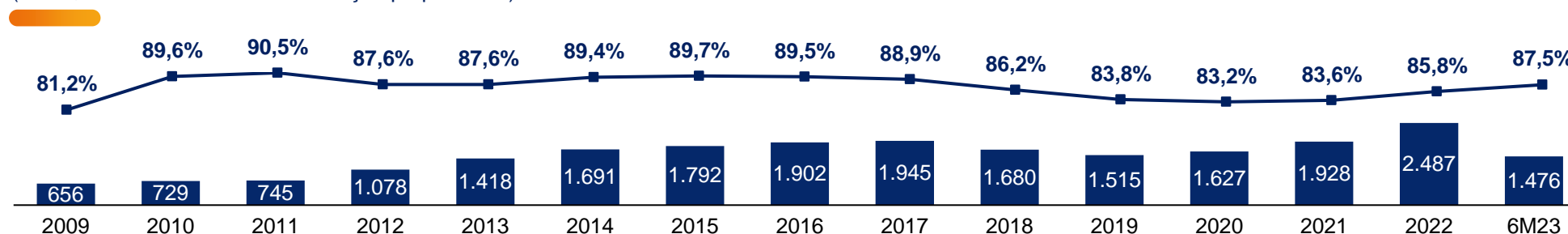
Receita Líquida Regulatória⁽¹⁾

(em R\$ MM – Taesa com consolidação proporcional)



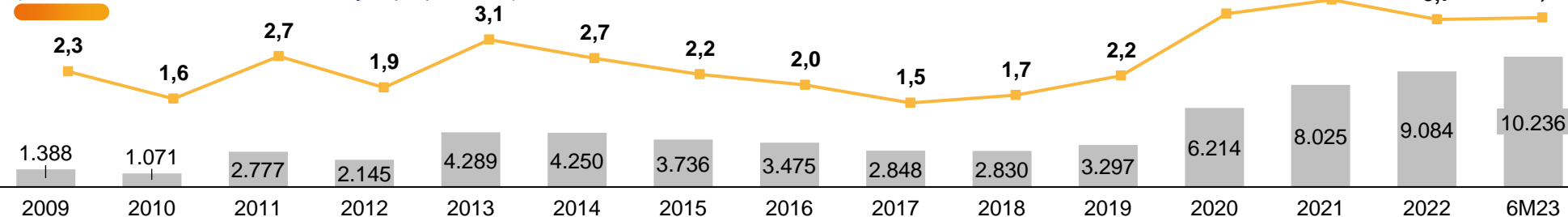
EBITDA Regulatório⁽¹⁾ e Margem EBITDA Regulatória⁽¹⁾

(em R\$ MM – Taesa com consolidação proporcional)



Dívida Líquida e DL/EBITDA Regulatório⁽¹⁾

(em R\$ MM – Taesa com consolidação proporcional)



Crescimento consistente, reflexo da disciplina financeira



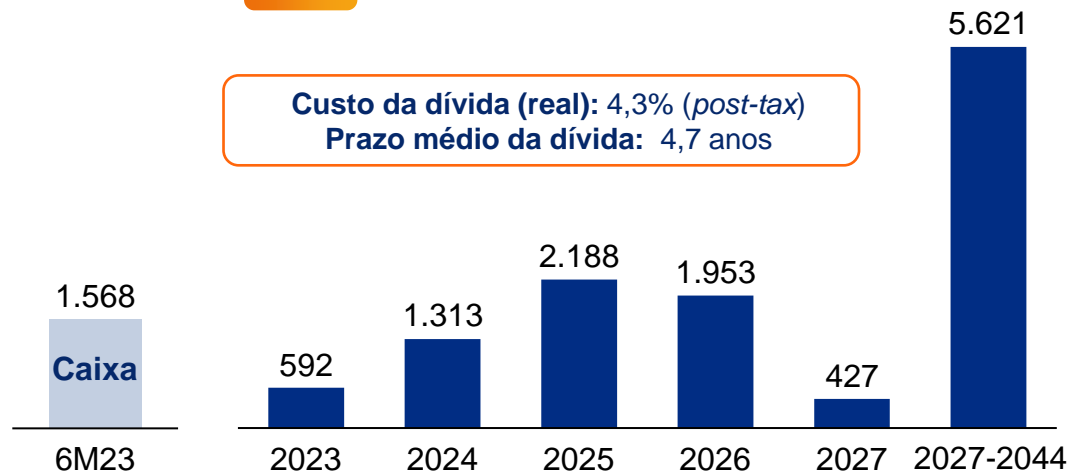
Forte geração de caixa com histórico de rápida desalavancagem

Fonte: [Release de Resultados e ITR da Companhia](#)

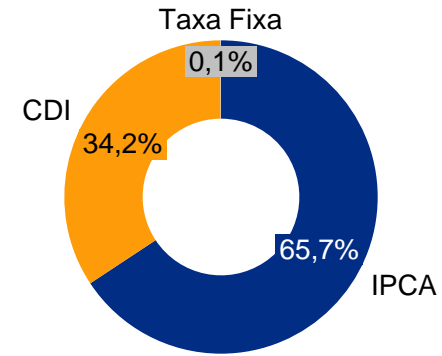
(1) Derivado das demonstrações contábeis regulatórias as quais estão de acordo com o manual de contabilidade do setor elétrico definido pela ANEEL, e que diferem das práticas contábeis adotadas no Brasil e IFRSs. Para maiores informações, vide Aviso Legal na página 5 deste material.

Adequado perfil da dívida com custos competitivos e prazos alongados

Perfil de Amortização da Dívida
(em R\$ MM – Taesa consolidação proporcional)

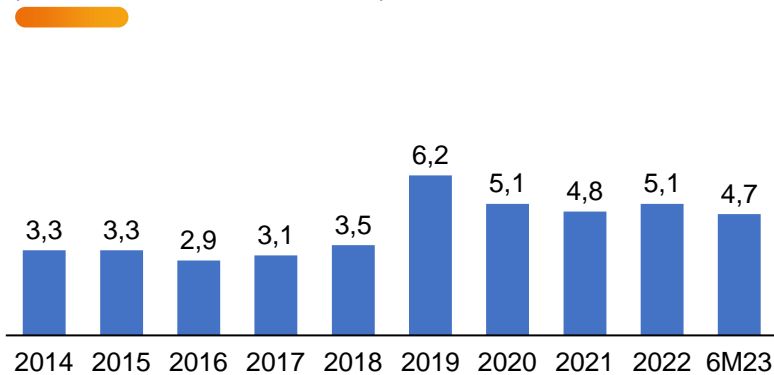


Perfil por Indexador*

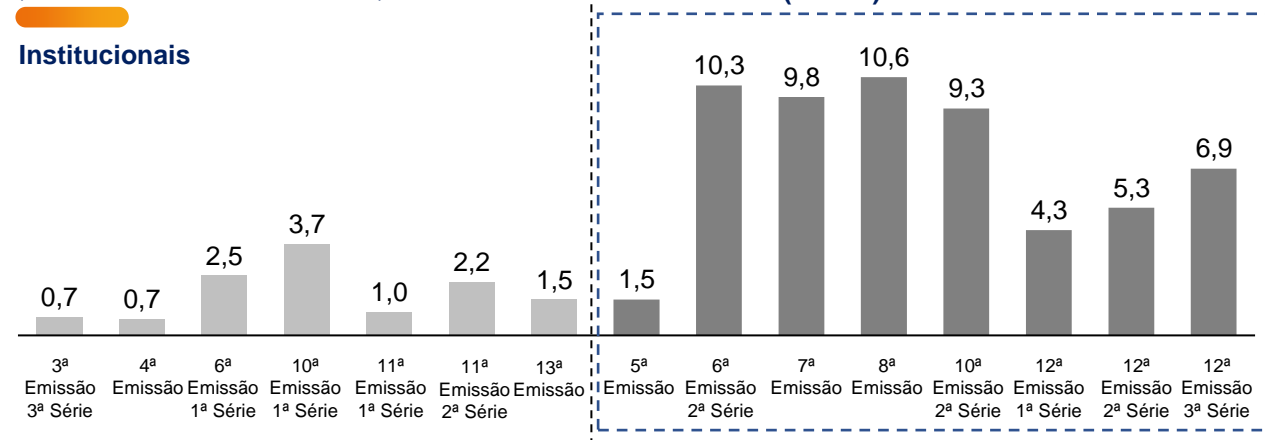


Rating Corporativo
(escala nacional):
Moody's: AAA.br
Fitch: AAA(bra)

Prazo Médio da Dívida
(em anos – Taesa Consolidado)



Prazo Médio por Debênture
(em anos - Taesa Consolidado)



As debêntures incentivadas mais recentes alongaram o prazo médio da dívida da Companhia

Fonte: [Release de Resultados e ITR da Companhia](#)

Eficiência fiscal como diferencial competitivo gerando mais valor para o negócio



Avaliação do **enquadramento de regime tributário** da empresa adquirida (lucro real x presumido)



Avaliação de **incorporação das empresas** (100% controladas) em regime de lucro real



Planejamento tributário para o **aproveitamento de ágio**



Avaliação da **melhor estrutura** de captação para utilização do *tax shield*



Busca de **benefícios fiscais** em projetos em construção



Busca constante pela **renovação do benefício fiscal SUDAM/SUDENE**

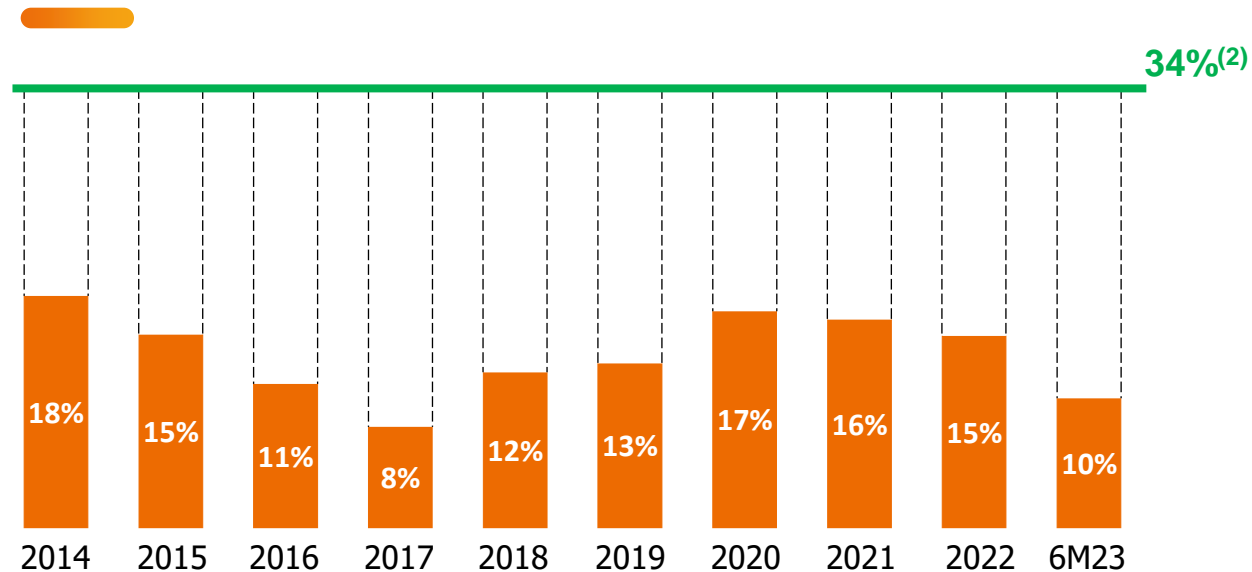


Outras avaliações (ex: benefício de **reinvestimento SUDAM/SUDENE**)



Aproveitamento **máximo do JCP**

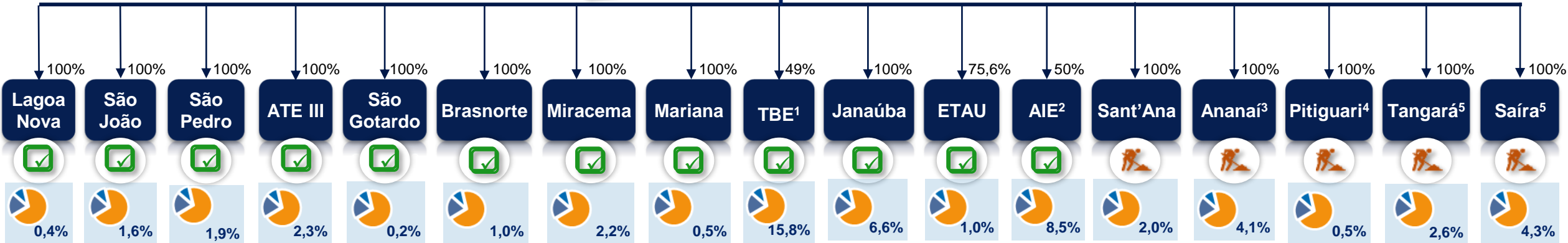
Alíquota Efetiva Taesa⁽¹⁾
(IFRS - %)



(1) Fonte: DFs da Companhia: [2022](#), [2021](#), [2020](#), [2019](#), [2018](#), [2017](#), [2016](#)

(2) Tributação máxima considerando o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL).

Estrutura corporativa otimizada visando maiores eficiências tributárias e de financiamento



Capacidade de Alavancagem e Flexibilidade Financeira

- Operacional
- Em construção
- % da RAP total (operacional e em construção)

(1) TBE é um grupo econômico da parceria entre TAESA e Alupar.

(2) AIE – Aliança Integração Elétrica é um grupo econômico da parceria entre TAESA e ISA Cteep, atualmente responsável por implantar 3 empreendimentos (Ivaí, Aimorés e Paraguaçu).

(3) Ananaí corresponde ao Lote 1 do leilão ANEEL 02/2021 e cujo contrato de concessão foi assinado em 31/3/2022.

(4) Pitiguari corresponde ao Lote 10 do leilão ANEEL 01/2022 e cujo contrato de concessão foi assinado em 30/9/2022.

(5) Tangará e Saíra correspondem aos Lotes 3 e 5 do leilão ANEEL 02/2022 e cujos contratos de concessão foram assinados em 30/3/2023.

Fonte: [RI Taesa - Estrutura Societária](#)



MATERIAL PUBLICITÁRIO

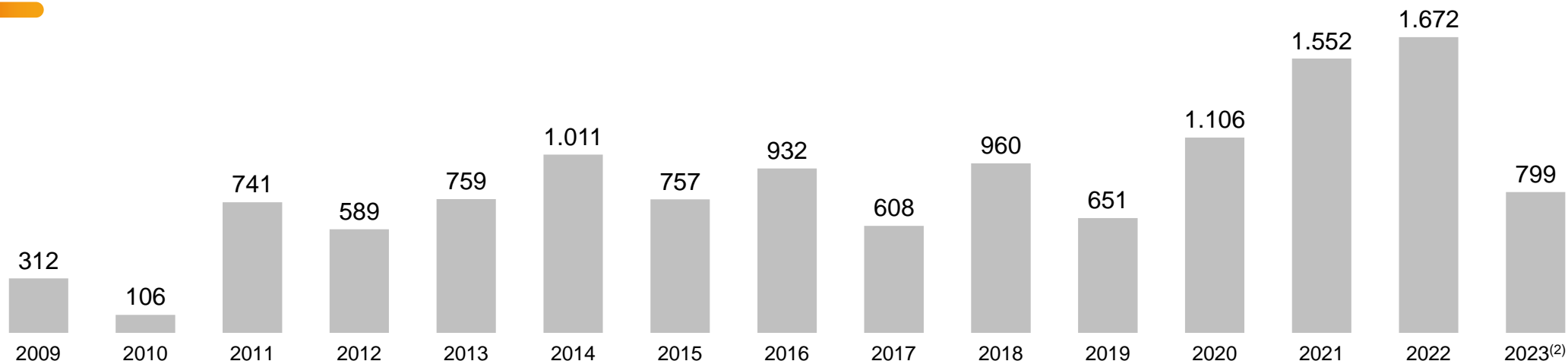
**Geração de
Valor**

**LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO, O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR A OFERTA,
EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO**

Adequada remuneração aos acionistas sustentada por gestão diligente e disciplina financeira

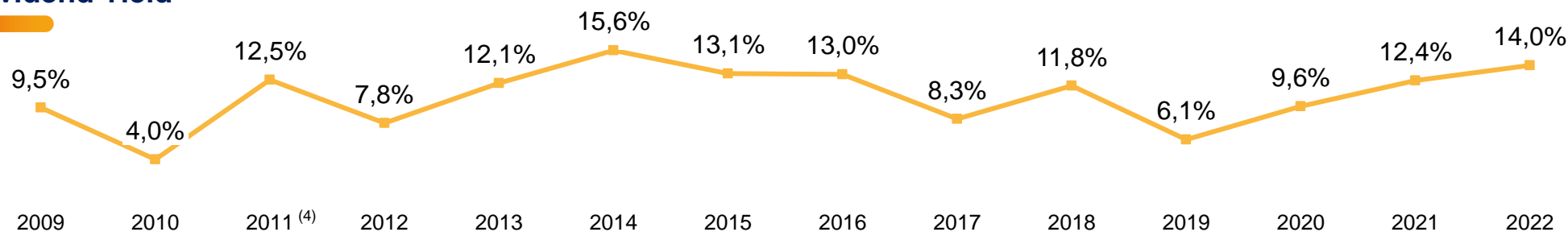
Dividendos + JCP pagos⁽¹⁾

(em R\$ MM)



Payout sustentável

Dividend Yield⁽³⁾



Adequado pagamento de dividendos com **retorno atrativo**

(1) Fonte: [RI Taesa - Remuneração aos acionistas](#) – Histórico de Pagamento de Dividendos (planilha para download)

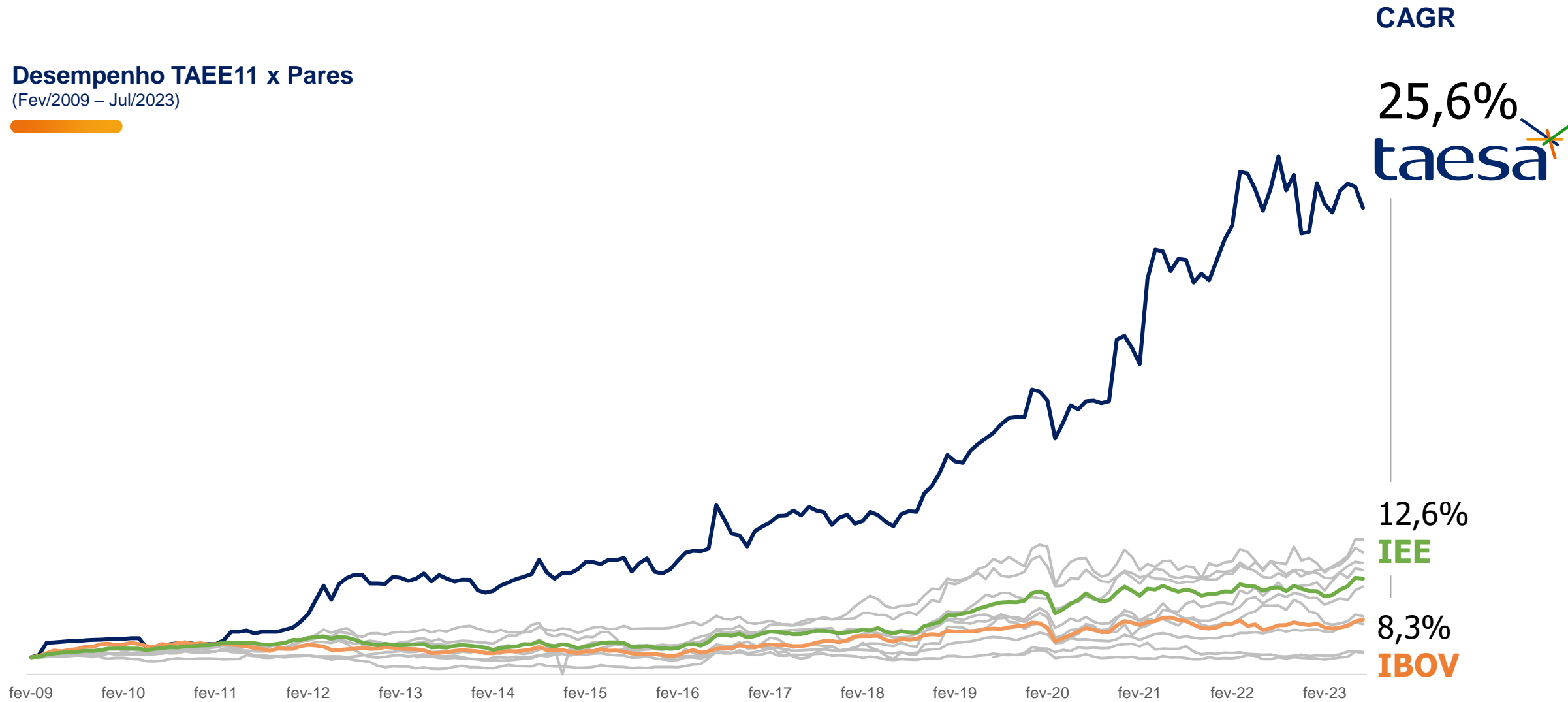
(2) Considera R\$ 26 MM de dividendos mínimos obrigatórios remanescentes referentes ao exercício de 2022 e R\$ 313 MM referente ao 1T23; ambos a serem pagos em 29 de agosto de 2023.

(3) O *yield* é calculado pelo volume total de dividendo e Juros sobre Capital Próprio (JCP) pago no ano dividido pelo Market Cap do último dia de pregão do respectivo ano.

(4) Considerando os dividendos extras pagos em 2011 (R\$ 333 MM), o *dividend yield* foi de 22,7%.

Histórico de desempenho da TAEE11

Desempenho TAEE11 x Pares
(Fev/2009 – Jul/2023)



Fonte: Quantum Axis. Considera ajuste de proventos e período entre 27/02/2009 e 31/07/2023.



LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO, O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Termos & Condições

**LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO, O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR A OFERTA,
EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO**

TERMOS & CONDIÇÕES

Emissora	Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A – Taesa (“Companhia”)		
Emissão e Oferta	Debêntures simples não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até três séries, da 14ª emissão da Companhia, as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito automático de distribuição, sem análise prévia, destinada ao público geral, para emissor frequente de valores mobiliários de renda fixa – EFRF (nos moldes da Res. 160 da CVM e da Lei 12.431)		
Séries	Até 3 séries, em sistema de vasos comunicantes		
Regime de Colocação	Garantia Firme para o Volume Total da Emissão		
Volume Total	R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais)		
Prazo	10 (dez) anos	12 (doze) anos	15 (quinze) anos
Amortização	Bullet	Bullet	Ao final do 13º, 14º e 15º anos
Remuneração Teto	NTNB-32 + 50 bps ou IPCA + 5,80% a.a., dos dois o maior	NTNB-35 + 60 bps ou IPCA + 5,90% a.a., dos dois o maior	NTNB-35 + 70 bps ou IPCA + 6,05% a.a., dos dois o maior
Pagamento de Juros	Semestral, sem carência		
Garantias	Não há		
Valor Nominal Unitário	R\$ 1.000,000 (mil reais) na Data de Emissão		
Destinação dos Recursos	Investimentos e/ou reembolso de despesas relacionados aos Projetos abaixo: <ul style="list-style-type: none"> (i) Projeto Novatrans (ii) Projeto Ananaí (iii) Projeto Pitiguari (iv) Projeto Saíra 		
Coordenadores	   		

TERMOS & CONDIÇÕES

Público Alvo	Público Geral
Resgate Antecipado	Não Permitido
Rating	AAA, atribuído pela Fitch
Selo Verde	As Debêntures serão caracterizadas, nos termos do Guia ANBIMA ESG, como “Títulos Sustentável de Uso de Recursos - Debêntures Verdes”, com base no compromisso da Emissora em destinar os recursos captados nesta Emissão para projetos que sejam caracterizados como de energia renovável nas categorias da International Capital Market Association (“ICMA”), e estejam alinhados aos objetivos de desenvolvimento sustentável aplicável, conforme descrito acima e confirmado por (i) Parecer de Segunda Opinião (“Parecer”) a ser emitido até o Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização, pela consultoria especializada NINT – Natural Intelligence Ltda.
Negociação	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3
Data Estimada de Bookbuilding	25 de Setembro de 2023
Data Estimada de Liquidação	27 de Setembro de 2023
Agente Fiduciário	PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Escriturador/Liquidante	BANCO BRADESCO S.A.
Formado de Mercado	ITAÚ UNIBANCO S.A.

CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

	Evento ⁽²⁾	Data ⁽¹⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	28/08/2023
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	28/08/2023
3	Disponibilização do Prospecto Preliminar	28/08/2023
4	Disponibilização da Lâmina da Oferta	28/08/2023
5	Início do <i>roadshow</i>	30/08/2023
6	Início do Período de Reserva	04/09/2023
7	Encerramento do Período de Reserva	22/09/2023
8	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	25/09/2023
9	Divulgação do Comunicado ao Mercado de Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	25/09/2023
10	Registro da Oferta na CVM	26/09/2023
11	Divulgação do Anúncio de Início	26/09/2023
12	Disponibilização do Prospecto Definitivo	26/09/2023
13	Procedimento de alocação efetiva dos Investidores	27/09/2023
14	Primeira integralização das Debêntures	27/09/2023
15	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	24/03/2024
16	Início da negociação das Debêntures na B3 por Investidores	Dia Útil seguinte ao Anúncio de Encerramento

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O PROSPECTO PRELIMINAR, O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA DA OFERTA E TODOS OS DEMAIS ANÚNCIOS, COMUNICADOS OU INFORMAÇÕES RELATIVOS À OFERTA SERÃO DIVULGADOS, ATÉ O ENCERRAMENTO DA OFERTA, EXCLUSIVAMENTE, NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA CVM E DA B3:

- **Emissora:** <https://ri.taesa.com.br/> (neste website, acessar “Divulgação ao Mercado”, em seguida, acessar “Emissões de Ações / Dívidas” e os documentos da Oferta estarão disponíveis na pasta “14ª Emissão de Debêntures (Resolução CVM 160)” para efetuar o download).
- **Coordenador Líder:** <https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-decapitais/ofertas-publicas> (neste website, acessar “Ofertas em Andamento” e, por fim, acessar “Debêntures Taesa 2023” e clicar em “Aviso ao Mercado” ou “Prospecto Preliminar”)
- **XP:** <https://www.xpi.com.br> (neste website, acessar a aba “Investimentos”, depois clicar em “Oferta Pública”, em seguida clicar em “Debêntures TAESA - 14ª Emissão de Debêntures da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.” e então, clicar no documento desejado).
- **Safra:** <https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas> (neste website, clicar em “Debêntures – Taesa 2023”, e então, clicar no documento desejado”).
- **Itaú BBA:** <https://www.italy.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas> (neste website, clicar em “Ver Mais”, acessar “Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.”, posteriormente, na seção “2023” e na subseção “14ª Emissão de Debêntures”, selecionar o documento desejado);
- **B3:** www.b3.com.br (neste website acessar o menu “Produtos e Serviços”, no menu, acessar na coluna “Negociação” o item “Renda Fixa”, em seguida, no menu “Títulos Privados” clicar em “Saiba Mais”, e na próxima página, na parte superior, selecionar “Debêntures” e, na sequência, à direita da página, no menu “Sobre Debêntures”, clicar em “Informações, características, preços e mais” e selecionar “Prospectos” (em “Debêntures Balcão: Características e informações”) e localizar o documento desejado).
- **CVM:** <https://sistemas.cvm.gov.br/> (neste website, clicar em “Informações Sobre Companhias”, buscar pelo CNPJ/MF nº “07.859.971/0001-30” no campo disponível. Em seguida, clicar em “Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.”, clicar em “+ Exibir Filtros de Pesquisa” e selecionar “Período” no campo “Período de Entrega” e, posteriormente, preencher no campo “De:” a data de 01/01/2023 e preencher no campo “Até:” a data da consulta. Em seguida, no campo “Categoria”, selecionar o documento da oferta desejado e, em seguida, clicar em “Consultar”. Procure pelo documento com a data mais recente de entrega. Na coluna “Ações”, clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição “Visualizar o Documento”) e, em seguida, clique em “Salvar em PDF”. Certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clique em “Gerar PDF” para fazer o download do documento desejado

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Equipes de Distribuição

**LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO, O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR A OFERTA,
EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO**

EQUIPES DE DISTRIBUIÇÃO



Marco Antonio Brito
João Vicente Abrão da Silva
Boanerges Pereira
Roberto Basaglia
Pablo Bale
Bruna Faria Zanini
Pedro Toledo
Júlia Tamanaha

+55 11 3553-0110

distribuicaoorf@santander.com.br



Guilherme Maranhão
Luiz Felipe Ferraz
Felipe Almeida
Rogério Cunha
Rodrigo Melo
Fernando Shiraishi Miranda
Flavia Neves
Gustavo dos Reis
Raphael Tosta
Rodrigo Tescari
Joao Pedro C. Castro

+55 11 3708 8800

IBBA-FISalesLocal@itaubba.com.br



Rafael Quintas
Januaria Rotta
Alexandre Baldrigue
Eliana Noventa
Pedro Sene
Pedro Vasconcellos

+55 (11) 3175-7695

fi.sales@safra.com.br



Getúlio Lobo
Carlos Antonelli
Fernando Leite
Guilherme Pescaroli
Guilherme Pontes
Gustavo Oxer
Gustavo Padrão
Lara Anatriello
Lucas Sacramone
Raphaela Oliveira
Vitor Amati

distribuicaoinstitucional.rf@xpi.com.br

**Fatores de
Risco**

**LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO, O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR A OFERTA,
EM ESPECIAL A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO**

FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Material Publicitário e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso quaisquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretizem, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora poderão ser afetados de forma adversa, considerando o adimplemento de suas obrigações no âmbito da Oferta.

Este Material Publicitário e o Prospecto Preliminar contêm, e o Prospecto Definitivo conterá apenas uma descrição resumida dos termos e condições das Debêntures e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam a Escritura de Emissão e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirmar que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo as Debêntures podem não ser pagas ou ser pagas apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referência (itens "4.1. Fatores de Risco" e "4.3. Riscos de Mercado"), incorporado por referência ao Prospecto Preliminar, estando o Formulário de Referência da Emissora disponível em: <https://sistemas.cvm.gov.br/> (neste website, clicar em "Informações Sobre Companhias", buscar pelo CNPJ nº "07.859.971/0001-30" no campo disponível. Em seguida, clicar em "Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.", clicar em "+ Exibir Filtros de Pesquisa" e selecionar "Período" no campo "Período de Entrega" e, posteriormente, preencher no campo "De:" a data de 01/01/2023 e preencher no campo "Até:" a data da consulta. Em seguida, no campo "Categoria", selecionar "FRE - Formulário de Referência" e, em seguida, clicar em "Consultar". Procure pelo formulário com a data mais recente de entrega. Na coluna "Ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição "Visualizar o Documento") e, em seguida, clique em "Salvar em PDF". Certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clique em "Gerar PDF" para fazer o download do Formulário de Referência.

FATORES DE RISCO

RECOMENDA-SE AOS INVESTIDORES DA OFERTA INTERESSADOS QUE CONTATEM SEUS CONSULTORES JURÍDICOS E FINANCEIROS ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES.

Fatores de risco relacionados à Oferta e às Debêntures

Riscos de Maior Materialidade

Risco de não cumprimento de condições precedentes.

A Oferta somente será distribuída pelos Coordenadores caso satisfeitas as Condições Precedentes (conforme definidas abaixo) estabelecidas no Contrato de Distribuição, conforme descritas na seção “*Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários*”, no Prospecto Preliminar. Na hipótese do não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes dentro do prazo previsto no Contrato de Distribuição e sem prejuízo da renúncia, pelos Coordenadores, ou a concessão de prazo adicional que os Coordenadores entendam adequado, a seu exclusivo critério, para verificação de qualquer das Condições Precedentes, a Emissão não será efetivada e não produzirá efeitos com relação a qualquer das partes, com o consequente cancelamento do registro da Oferta, trazendo prejuízos em termos de custo de oportunidade ao possível Investidor que havia reservado recursos para a Oferta.

As obrigações da Emissora constantes das Debêntures estão sujeitas a eventos de vencimento antecipado.

A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado das obrigações da Emissora, conforme descritas no item “Eventos de Vencimento Antecipado” do Prospecto Preliminar. Não há garantias de que a Emissora terá recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações. Ademais, o vencimento antecipado poderá causar um impacto negativo relevante nos resultados e atividades da Emissora. Nesta hipótese, não há garantias que os Debenturistas receberão a totalidade ou mesmo parte do seu investimento, podendo ocasionar prejuízos financeiros sobre o investimento realizado. Adicionalmente, mesmo que os investidores recebam os valores devidos em virtude do vencimento antecipado, não há qualquer garantia de que existirão, no momento do vencimento antecipado, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento, podendo resultar em prejuízo aos investidores.

Riscos de Média Materialidade

As Debêntures poderão ser objeto de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez das Debêntures no mercado secundário.

A Emissora poderá realizar Oferta de Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures, a seu exclusivo critério, e deverá abranger a totalidade das Debêntures da respectiva série ou da totalidade das Debêntures (sendo vedada a oferta de resgate antecipado parcial de cada Série das Debêntures objeto da oferta de resgate), devendo ser endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas, para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. Considerando que as Debêntures contarão com o incentivo previsto na Lei nº 12.431, para a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo deverão ser observadas as regras previstas na referida Lei, as regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis e, além disso, observado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis.

FATORES DE RISCO

Em vista disso, os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de eventual Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, pois referida Oferta de Resgate Antecipado Facultativo poderá ter impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que parte considerável das Debêntures poderá ser retirada de negociação.

Adicionalmente, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento.

As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez e/ou valor de mercado das Debêntures no mercado secundário.

Observado o previsto na Resolução CVM 77, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação e regulamentação aplicáveis e observado disposto nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 12.431, no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 86 da Resolução CVM 160 e na regulamentação aplicável da CVM, adquirir Debêntures, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, sendo que a Emissora deverá, previamente à aquisição, enviar comunicação individual aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, ou publicar anúncio, nos termos previstos na Escritura de Emissão, sobre sua intenção, observado o disposto no artigo 19 e seguintes da Resolução CVM 77 ou norma da CVM que venha a substituí-la.

Tal evento poderá ter impacto adverso na liquidez e no preço das Debêntures no mercado secundário, uma vez que parte considerável das Debêntures poderá ser retirada de negociação, podendo ocasionar prejuízos financeiros sobre o investimento realizado.

Adicionalmente, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento.

Risco de quórum e titulares com pequena quantidade.

As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais de Debenturistas, inclusive quanto a pedidos de renúncia (*waiver*) e/ou perdão temporário referente aos Eventos de Vencimento Antecipado, são aprovadas por titulares das Debêntures que representem, no mínimo, **(i)** 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, e **(ii)** 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação presentes na Assembleia Geral de Debenturistas, desde que estejam presentes na referida assembleia, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação. Não estão incluídos neste quórum as alterações relativas às características das Debêntures, conforme venham a ser propostas pela Emissora, assim entendidas **(i)** a redução da Remuneração; **(ii)** a Data de Pagamento da Remuneração; **(iii)** o prazo de vencimento das Debêntures; e **(iv)** os valores e data de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, tanto em primeira quanto em segunda convocação, por Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação.

O titular de pequena quantidade de Debêntures pode ser obrigado a acatar decisões deliberadas em assembleia, ainda que manifeste voto desfavorável. Não há mecanismos de venda compulsória dos títulos no caso de dissidência do titular de Debêntures vencido nas deliberações tomadas em assembleias gerais de titulares de Debêntures.

FATORES DE RISCO

O interesse de um determinado Debenturista em declarar ou não o vencimento antecipado das Debêntures poderá ficar limitado pelo interesse dos demais Debenturistas.

A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado não automático das obrigações da Emissora com relação às Debêntures, conforme descritas no tópico “Eventos de Vencimento Antecipado” do Prospecto Preliminar, sendo que para tais hipóteses há a possibilidade de que os Debenturistas deliberem pela declaração do vencimento antecipado, de forma que o interesse de um determinado Debenturista em declarar ou não o vencimento antecipado das Debêntures dependerá, nestas situações, do interesse dos demais Debenturistas. Dessa forma, pode haver o vencimento antecipado das Debêntures, mesmo que algum dos Debenturistas não esteja de acordo. Na hipótese: **(i)** da não instalação da Assembleia Geral de Debenturistas; ou **(ii)** de não ser aprovada a declaração de vencimento antecipado, o Agente Fiduciário não deverá considerar o vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.

Risco relacionado às Debêntures caracterizadas como Debêntures Verdes.

A caracterização das Debêntures como Debêntures Verdes se dá **(i)** com base no Parecer, de acordo com as diretrizes do *Green Bond Principles* de 2021, emitido pela *International Capital Market Association*; e **(ii)** destinação de recursos descrita na Seção 3 do Prospecto Preliminar.

A respeito do Parecer, do Reporte Anual e do Reporte Final de Alocação: **(a)** não há regulamentação aplicável à atividade da Consultoria Especializada; **(b)** os coordenadores não se responsabilizam pelo conteúdo do Parecer; **(c)** considerando os itens “a” e “b”, inexistente garantia sobre pareceres e reportes anuais e/ou extraordinários, razão pela qual não há direito de ação, recurso, pedidos de indenização etc. por parte dos investidores contra os coordenadores sobre o conteúdo do parecer e dos reportes anuais e/ou extraordinários.

A caracterização do título como verde é definido no momento da Oferta e poderá não ser mantido durante toda a vida do título. Sendo assim, caso a Emissora **(i)** não cumpra com determinadas obrigações socioambientais relacionadas aos Projetos, nos termos da legislação aplicável, **(ii)** tenha alguma repercussão negativa em sua reputação posterior ao encerramento da Oferta, inclusive em decorrência de *greenwashing* ou de outras situações relacionadas ao não cumprimento dos compromissos assumidos na Emissão, **(iii)** descumpra a obrigação de destinação dos recursos líquidos captados na Emissão para os Projetos, e/ou **(iv)** não entregue, nas datas acordadas, o Reporte Anual, o título poderá ser descaracterizado como verde e/ou vencer de forma antecipada, conforme aplicável.

Portanto, caso as Debêntures sejam descaracterizadas por qualquer motivo, a descaracterização poderá impactar nos negócios e reputação da Emissora, não havendo garantias de que a Emissora disporá de recursos suficientes em caixa para realizar o pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de um evento de vencimento antecipado de suas obrigações. A descaracterização poderá ainda impactar negativamente os Debenturistas em razão de eventual desenquadramento da sua política de investimento, e, ainda, na negociação do título no mercado secundário.

As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado obrigatório em caso de indisponibilidade do IPCA ou não haja acordo sobre o novo parâmetro de Atualização Monetária entre os Debenturistas e a Emissora.

Caso o IPCA não esteja disponível quando da apuração da Atualização Monetária das Debêntures, será utilizada, em sua substituição, a variação correspondente ao último IPCA divulgado oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e os Debenturistas, quando da posterior divulgação do IPCA que vier a se tornar disponível.

FATORES DE RISCO

No caso de limitação e/ou não divulgação do IPCA por mais de 15 (quinze) Dias Úteis após a data esperada para sua apuração, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade legal de aplicação às Debêntures, ou por determinação judicial, será utilizado, em sua substituição, o mesmo índice que vier a ser utilizado pelo Tesouro Nacional para apuração da remuneração do Tesouro IPCA+ que venha a substituí-lo ou, na sua falta, seu substituto legal. Na falta do índice substituto legal a ser utilizado no Tesouro IPCA+, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis a contar do respectivo evento ou do fim do prazo de 15 (quinze) Dias Úteis mencionado acima ou da sua extinção ou impossibilidade legal de aplicação às Debêntures, ou por determinação judicial, convocar a Assembleia Geral de Debenturistas (no modo e prazos estipulados na Cláusula 11 da Escritura de Emissão, e no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações), para que os Debenturistas deliberem, de comum acordo com a Emissora, o novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo da Atualização Monetária das Debêntures que será aplicada às Debêntures.

Caso não haja acordo sobre o novo índice para Atualização Monetária das Debêntures entre a Emissora e os Debenturistas ou caso não seja obtido quórum de deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas, ou ainda, caso não seja obtido o quórum de instalação da Assembleia Geral de Debenturistas, em segunda convocação, observados os quóruns previstos na Cláusula 11 da Escritura de Emissão, a Emissora deverá, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Resolução CMN 4.751 e da Lei nº 12.431, efetuar o resgate da totalidade das Debêntures, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas (ou da data em que seria realizada a respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, caso não seja obtido quórum de instalação em segunda convocação), desde que já tenha transcorrido o prazo que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis, ou nas Datas de Vencimento das Debêntures, o que ocorrer primeiro. Nesta alternativa, com a finalidade de apurar-se a Atualização Monetária das Debêntures com relação às Debêntures a serem resgatadas, será utilizada para cálculo do fator “C” a última variação disponível do IPCA divulgada oficialmente. Caso o resgate antecipado das Debêntures não seja permitido nos termos da legislação ou regulamentação aplicáveis, até que seja possível a realização do Resgate será utilizada para cálculo do fator “C” a última variação disponível do IPCA divulgada oficialmente.

Os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de eventual resgate obrigatório, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate obrigatório, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures, podendo resultar em prejuízos aos investidores.

Risco relacionado à participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding.

Nos termos da regulamentação em vigor, foi aceita a participação de Pessoas Vinculadas (conforme definidas abaixo) na Oferta. Considerando que poderá ser verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade das Debêntures inicialmente ofertada, poderá ser permitida a colocação das Debêntures perante Pessoas Vinculadas, de modo que os documentos de aceitação formalizados por Investidores da Oferta que fossem Pessoas Vinculadas não foram automaticamente cancelados, nos termos da Resolução CVM 160. A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá promover redução da liquidez das Debêntures no mercado secundário.

Riscos associados aos prestadores de serviços podem afetar negativamente a capacidade de pagamento da Emissora.

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades como auditoria, agente fiduciário, escrituração, liquidação, dentre outros, que prestam serviços diversos. Caso algum destes prestadores de serviços sofra processo de falência, aumente significativamente seus preços ou não preste serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço e se não houver empresa disponível no mercado que possa ser feita uma substituição satisfatória, a Emissora deverá atuar diretamente no sentido de montar uma estrutura interna, o que demandará tempo e recursos e poderá afetar adversamente o relacionamento entre a Emissora e os Debenturista.

FATORES DE RISCO

Risco relacionado ao eventual rebaixamento da classificação de risco da Emissão.

Para se realizar uma classificação de risco da Emissão (*rating*), certos fatores relativos à Emissora são levados em consideração, tais como sua condição econômica, financeira e operacional. São analisadas, também, características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Emissora, bem como os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto às condições da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros nos prazos estipulados na Escritura de Emissão.

Para classificação de risco das Debêntures, foi contratada como Agência de Classificação de Risco da Oferta a Fitch Ratings Brasil Ltda., que atribuiu a classificação definitivo de risco (*rating*) AAA(bra) às Debêntures, observado que, caso a Agência de Classificação de Risco, ou agência de classificação de risco que venha substituí-la, cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir a classificação de risco das Debêntures, a Emissora deverá **(i)** contratar outra agência de classificação de risco sem necessidade de aprovação dos Debenturistas, bastando notificar o Agente Fiduciário, desde que tal agência de classificação de risco seja a Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda. ou a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.; ou **(ii)** notificar o Agente Fiduciário e convocar Assembleia Geral de Debenturistas para que estes definam a agência de classificação de risco substituta (que não as identificadas acima), sendo que a Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do evento que a determinar.

A deterioração do perfil de risco da Emissora poderá levar a um eventual rebaixamento na classificação de risco da Emissora e/ou das Debêntures durante a vigência das Debêntures, o que poderá ter um efeito adverso no preço das Debêntures e na liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário. Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

As Debêntures podem deixar de satisfazer determinadas características que as enquadrem como debêntures com incentivo fiscal.

Conforme as disposições da Lei nº 12.431, foi reduzida para 0 (zero) a alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos em decorrência da titularidade de debêntures incentivadas, tais como as Debêntures, auferidos por pessoas residentes ou domiciliadas no exterior — que tenham investimentos na forma da Resolução CMN nº 4.373, de 28 de setembro de 2014 — e que não sejam residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento) em decorrência da sua titularidade de, dentre outros, debêntures incentivadas, e que tenham sido objeto de oferta pública de distribuição por pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras e regulamentadas pelo CMN ou CVM, como a Emissora.

Ademais, a Lei nº 12.431 determinou que os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil, em razão da titularidade de debêntures incentivadas, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte na alíquota 0 (zero).

O pressuposto do tratamento tributário indicado na Lei nº 12.431 é o cumprimento de determinados requisitos ali fixados, com destaque para a exigência de que os recursos captados por meio das debêntures incentivadas sejam destinados a projetos de investimento, desde que classificados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal.

FATORES DE RISCO

Caso as Debêntures deixem de atender a qualquer um dos atributos previstos em lei e na regulamentação aplicável, não há como garantir que as Debêntures permanecerão recebendo o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 12.431. Nesse caso, não há garantia de que os rendimentos auferidos em decorrência da titularidade das Debêntures continuarão a seguir o regime de tributação descrito na Lei nº 12.431, passando a ser tributados pela alíquota variável de 15% a 22,5% para pessoas físicas residentes no Brasil e 15% ou 25%, para pessoas residentes do exterior, conforme sejam ou não residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou a tribute à alíquota máxima inferior a 20%. Da mesma forma, não é possível garantir que os rendimentos auferidos desde a data de integralização das Debêntures não serão cobrados pelas autoridades brasileiras competentes, acrescido de juros calculados segundo a taxa SELIC e multa.

Além disso, não é possível garantir que a Lei nº 12.431 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas, o que poderia afetar ou comprometer o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 12.431 conferido às Debêntures.

Adicionalmente, na hipótese de não aplicação dos recursos oriundos da Oferta no Projeto, é estabelecida uma penalidade, a ser paga pelo emissor do valor mobiliário (no caso, a Emissora), de 20% sobre o valor não destinado ao Projeto, sendo mantido o tratamento tributário do titular da debênture incentivada, previsto na Lei nº 12.431. A Emissora não pode garantir que terá recursos suficientes para o pagamento dessa penalidade ou, caso tenha, que referido pagamento não causará um efeito adverso em sua situação financeira.

Não foi verificada a consistência de algumas das informações financeiras constantes no Prospecto Preliminar e neste Material Publicitário e algumas das informações financeiras constantes no Prospecto Preliminar e neste Material Publicitário podem não ser consistentes com as respectivas demonstrações financeiras revisadas ou auditadas por auditores independentes.

Não foi verificada a consistência de determinadas informações financeiras da Emissora, constantes do Prospecto Preliminar e deste Material Publicitário, podendo tais informações não serem consistentes com as respectivas demonstrações financeiras auditadas pelos auditores independentes da Emissora.

Conseqüentemente, as informações financeiras da Emissora para o exercício em referência, constantes do Prospecto Preliminar e deste Material Publicitário, cuja consistência não foi verificada, podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento.

Riscos de Menor Materialidade

Risco de crédito da Emissora.

O pontual e integral pagamento das Debêntures depende da capacidade de crédito da Emissora. A perda na capacidade de crédito da Emissora por quaisquer fatores a que a Emissora possa estar sujeita pode afetar adversa e negativamente as Debêntures. Não há garantias de que a Emissora disporá de recursos suficientes para fazer face ao pagamento das Debêntures, o que poderá afetar a capacidade de os Debenturistas receberem os valores que lhes forem devidos nos termos da Escritura de Emissão.

FATORES DE RISCO

Risco de potencial conflito de interesse.

Os Coordenadores e/ou sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com a Emissora. Por esta razão, o eventual relacionamento entre a Emissora e os Coordenadores e sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos pode gerar um conflito de interesses quanto ao tratamento equitativo entre os Debenturistas participantes da Oferta, o que poderá ocasionar prejuízos financeiros aos investidores das Debêntures.

Risco de eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta.

Após a divulgação do Aviso ao Mercado, juntamente com a Oferta e suas condições, as informações tornaram-se públicas nas datas indicadas na seção "Cronograma Estimado das Etapas da Oferta" do Prospecto Preliminar. A partir desse momento até a divulgação do Anúncio de Encerramento, podem surgir notícias com informações incorretas ou imprecisas sobre a Oferta, a Emissora, os Coordenadores, e/ou seus representantes, ou ainda, com dados que não estão presentes no Prospecto Preliminar ou no Formulário de Referência.

Risco de participação do Agente Fiduciário em outras emissões do mesmo grupo econômico da Emissora.

O Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em emissões do grupo econômico da Emissora, hipótese em que, uma vez ocorridas quaisquer hipóteses de vencimento antecipado ou inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora, no âmbito da Emissão ou por qualquer sociedade do grupo econômico da Emissora em outra eventual emissão, em caso de fato superveniente, o Agente Fiduciário, eventualmente, poderá se encontrar em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os Debenturistas e os titulares de debêntures da outra eventual emissão.

Risco em função do registro automático na CVM e da dispensa de análise prévia pela ANBIMA no âmbito do convênio CVM/ANBIMA para registro de ofertas públicas.

A Oferta **(i)** é destinada exclusivamente aos Investidores; **(ii)** está sujeita ao rito de registro automático de oferta para distribuição pública perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160; **(iii)** não foi objeto de análise prévia pela ANBIMA, sendo registrada perante a ANBIMA somente após a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 20, inciso I, artigo 22, e artigo 27 do Código ANBIMA. A Oferta está também sujeita ao rito de registro automático perante a CVM e, portanto, não foi objeto de revisão prévia por tal Autarquia, inclusive no que diz respeito à revisão do Prospecto Preliminar e dos demais documentos da Oferta, de forma que os Investidores podem estar sujeitos a riscos adicionais a que não estariam caso a Oferta fosse objeto de análise prévia pela CVM e/ou pela ANBIMA. Os Investidores interessados em investir nas Debêntures no âmbito da Oferta devem ter conhecimento sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Emissora.

FATORES DE RISCO

Risco de Auditoria Jurídica Restrita.

No âmbito da oferta pública das Debêntures, foi realizada auditoria jurídica com escopo reduzido, não abrangendo todos os aspectos relacionados à Emissora. Caso tivesse sido realizado um procedimento mais amplo de auditoria legal, poderiam ter sido detectadas contingências referentes à Emissora que podem, eventualmente, trazer prejuízos aos Debenturistas, na medida em que poderiam indicar um risco maior no investimento e, conseqüentemente, uma remuneração maior, ou mesmo, desestimular o investimento nas Debêntures. Dessa forma, os potenciais Debenturistas devem realizar a sua própria investigação antes de tomar uma decisão de investimento, bem como estarem cientes que o Formulário de Referência, as demonstrações financeiras e as informações financeiras intermediárias da Emissora também não foram objeto de auditoria jurídica pelos Coordenadores ou pelos assessores legais da Oferta.

Caso surjam eventuais passivos ou riscos não mapeados na auditoria jurídica, o fluxo de pagamento das Debêntures poderá sofrer impactos negativos, fatos estes que podem impactar o retorno financeiro esperado pelos investidores, com perda podendo chegar à totalidade dos investimentos realizados pelos investidores quando da aquisição das Debêntures.

Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora.

As informações do Formulário de Referência da Emissora não foram objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal dos assessores jurídicos da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora.

Risco de baixa liquidez do mercado secundário.

O mercado secundário existente no Brasil para negociação de debêntures apresenta baixa liquidez, e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado de negociação das Debêntures que permita aos Debenturistas a sua alienação, caso estes decidam pelo desinvestimento. A Emissora não pode garantir o desenvolvimento ou liquidez de qualquer mercado para as Debêntures. A liquidez e o mercado para as Debêntures também podem ser negativamente afetados por uma queda geral no mercado de Debêntures. Tal queda pode ter um efeito adverso sobre a liquidez e mercados das Debêntures, independentemente das perspectivas de desempenho financeiro da Emissora. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o Debenturista conseguirá liquidar suas posições ou negociar suas Debêntures pelo preço e no momento desejado.

A espécie das Debêntures é quirografária, sem garantia real e sem preferência.

As Debêntures não contarão com qualquer garantia real ou preferência em relação aos demais credores da Emissora, pois são da espécie quirografária. Assim, na hipótese de a Emissora deixar de arcar com suas obrigações descritas na Escritura de Emissão, os Debenturistas não gozarão de garantia sobre bens específicos da Emissora, devendo valer-se de processo de execução convencional para acessar o patrimônio da Emissora a fim de satisfazer seus créditos. Ainda, na hipótese de insolvência, recuperação judicial e/ou falência ou ainda qualquer hipótese envolvendo concurso de credores da Emissora, as Debêntures não gozarão de qualquer prioridade, o que pode prejudicar os Debenturistas, não havendo como garantir que os titulares das Debêntures receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

FATORES DE RISCO

Decisões desfavoráveis em processos judiciais e administrativos poderão ter um efeito negativo na condição financeira, no resultado operacional e à imagem da Emissora.

A Emissora é parte em processos judiciais e administrativos, envolvendo diversas questões legais e regulatórias incluindo, mas não se limitando a, processos cíveis, ambientais, trabalhistas, ações civis públicas, e fiscais. Uma ou mais decisões desfavoráveis à Emissora em qualquer processo judicial ou administrativo poderá ter um considerável efeito negativo sobre seus resultados. Ainda, além das provisões financeiras e dos custos com honorários advocatícios para a assessoria dessas causas, a Emissora pode se ver obrigada a oferecer garantias em juízo relacionadas a tais processos, o que pode vir a afetar adversamente sua capacidade financeira. Não há garantias de que as provisões serão suficientes para fazer face ao custo total decorrente de decisões adversas em demandas judiciais e administrativas. Por fim, decisões desfavoráveis no curso de mencionados processos judiciais e administrativos podem causar danos à imagem da Emissora e afetar negativamente a percepção do mercado com relação à Emissora - o que pode amplificar os efeitos negativos à condição financeira e operacional da Emissora, bem como sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures. Para informações adicionais sobre os principais processos judiciais, arbitrais ou administrativos, vide os itens 4.4 a 4.6 do Formulário de Referência da Emissora.

Risco de instabilidade política, econômica e de outra natureza no Brasil.

Situações de instabilidade política e/ou econômica podem afetar adversamente a capacidade da Emissora em honrar os pagamentos relacionados às Debêntures. Tais situações incluem, sem limitação, **(i)** mudanças significativas no ambiente legal e/ou regulatório que disciplina emissões no mercado de capitais; **(ii)** turbulências políticas e/ou sociais e/ou econômicas que afetem o retorno esperado pelos Investidores (incluindo, mas sem limitação, a renúncia ou *impeachment* do presidente da República, cassação de membros do Poder Legislativo, atos de terrorismo, entre outros); **(iii)** mudanças nas condições do mercado financeiro ou de capitais, que afetem a colocação das Debêntures no mercado; e **(iv)** quaisquer eventos de mercado (incluindo alterações na taxa básica de juros) que resultem no aumento substancial dos custos, na adequação da colocação das Debêntures no mercado ou na razoabilidade econômica da Emissão. A Emissora não tem nenhum controle sobre, nem pode prever, quais situações poderão ocorrer no futuro ou quais políticas e medidas o Governo Federal poderá adotar em resposta a tais situações.

Eventual instabilidade política e econômica pode levar a uma percepção negativa da economia brasileira e a um aumento na volatilidade no mercado de valores mobiliários brasileiro, que podem dificultar a venda das Debêntures e afetar o valor a ser recebido pelos Debenturistas, bem como afetar adversamente os respectivos negócios, situação financeira, operações da Emissora, bem como a Oferta, as Debêntures e sua liquidez no mercado.

Qualquer outro rebaixamento na classificação de crédito do Brasil poderia afetar adversamente o custo de futuras emissões de dívida e o preço de negociação dos valores mobiliários da Emissora.

Os ratings de crédito afetam a percepção de risco dos investimentos e, como resultado, os rendimentos necessários nas futuras emissões de dívida no mercado de capitais. Agências de classificação de risco avaliam regularmente o Brasil e seus ratings soberanos, tendo como base diversos fatores, incluindo tendências macroeconômicas, condições físicas e orçamentárias, métricas de endividamento e a perspectiva de mudanças em quaisquer desses fatores.

Qualquer rebaixamento de ratings de crédito soberano brasileiro poderia aumentar a percepção de risco dos investimentos e, como resultado, aumentar o custo de futuras emissões de dívida e afetar adversamente o preço de negociação das Debêntures, o que poderá afetar adversamente os Debenturistas.

FATORES DE RISCO

Esforços governamentais para combater a inflação podem retardar o crescimento da economia brasileira e gerar um efeito negativo nos negócios da Emissora.

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de protegê-la, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. Aumentos sucessivos na inflação podem aumentar os custos e despesas da Emissora e consequentemente afetar adversamente o seu desempenho financeiro, como um todo.

Eventuais futuras medidas do Governo Federal, incluindo a redução/aumento das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e medidas para ajustar ou fixar o valor do real, poderão desencadear aumentos de inflação, afetando adversamente o desempenho em geral da economia brasileira. Se o Brasil experimentar inflação elevada no futuro, o mecanismo de reajuste anual das receitas da Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas com base na inflação, previsto em seus respectivos contratos de concessão, poderá não ser suficiente para protegê-las inteiramente contra os efeitos do aumento de inflação, o que poderá afetar adversamente as margens operacionais da Emissora.

Além disso, na hipótese de aumento de inflação, o Governo Federal poderá optar por elevar significativamente as taxas de juros oficiais. A elevação das taxas de juros poderá impactar não somente o custo de captação de novos empréstimos pela Emissora, como também o custo de seu endividamento atual, vindo a causar aumento de suas despesas financeiras. Este aumento, por sua vez, poderá afetar adversamente a capacidade de pagamento de obrigações assumidas pela Emissora, na medida em que reduzirá sua disponibilidade de caixa, consequentemente afetando sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures. Ademais, flutuações nas taxas de juros e inflação nacionais, que poderão afetar adversamente a Emissora em função da existência de ativos e passivos indexados à variação das taxas SELIC, CDI e dos índices IPCA e IGP-M. Por outro lado, uma redução representativa do CDI ou da inflação pode afetar negativamente a receita gerada dos investimentos financeiros da Emissora e correção do saldo relativo aos ativos financeiros da concessão.

Alterações na legislação tributária do Brasil ou conflitos em sua interpretação poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas.

Os Governos Federal, Estadual e Municipal regularmente implementam alterações no regime fiscal que afetam a Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas. Estas alterações incluem mudanças nas alíquotas vigentes e/ou criação de tributos, temporários ou definitivos, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas, o que poderá, por sua vez, influenciar a lucratividade e, consequentemente, o resultado financeiro da Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas. A Emissora não pode garantir que será capaz de manter o fluxo de caixa projetado e rentabilidade após quaisquer aumentos nos impostos brasileiros aplicáveis à Emissora e suas operações. Não há garantias de que a Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas serão capazes de obter um reajuste tempestivo e integral de sua RAP, o que poderá causar um efeito adverso relevante na Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas, tendo impactos na lucratividade da Emissora, e/ou podendo ter um impacto negativo nos negócios da Emissora, na sua respectiva condição financeira e nos resultados de suas operações, podendo afetar adversamente a capacidade da Emissora em honrar os pagamentos e demais obrigações relacionadas relacionados às Debêntures. Ademais, autoridades fiscais podem interpretar algumas leis fiscais de maneira divergente da interpretação adotada pela Emissora. Caso haja uma interpretação pelos órgãos fiscais diferente daquela em que a Emissora se baseou para realizar suas transações, a Emissora e seus resultados poderão ser adversamente afetados.

FATORES DE RISCO

O Governo Federal exerceu e continua exercendo influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como as condições políticas e econômicas brasileiras, pode afetar adversamente as atividades da Emissora e o preço de mercado dos valores mobiliários de sua emissão.

O Governo Federal frequentemente exerce influência na economia brasileira e ocasionalmente realiza modificações significativas em suas políticas e normas. As medidas tomadas pelo Governo Federal para controlar a inflação, além de outras políticas e normas, implicaram em alterações das taxas de juros, mudança das políticas fiscais, controle de preços, desvalorização cambial, controle de capital e limitação às importações, entre outras medidas.

As atividades da Emissora, sua condição financeira, seus resultados operacionais, futuros negócios e o valor de mercado dos valores mobiliários de sua emissão poderão ser afetados de maneira relevante por modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem certos fatores, tais como:

- controles cambiais e restrições a remessas para o exterior;
- flutuações cambiais relevantes;
- alterações no regime fiscal e tributário;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- taxas de juros;
- inflação;
- política monetária;
- desenvolvimento no setor de energia; e
- outros acontecimentos políticos, jurídicos, diplomáticos, sociais, sanitários e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do governo brasileiro nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a instabilidade econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado brasileiro de valores mobiliários, prejudicando o desempenho da Emissora e seus resultados operacionais, tendo como possíveis consequências **(i)** mudanças em índices de inflação que causem problemas às Debêntures; **(ii)** restrições de capital que reduzam a liquidez e a disponibilidade de recursos no mercado; e **(iii)** variação das taxas de câmbio que afetem de maneira significativa a capacidade de pagamentos das empresas e a capacidade da Emissora em honrar os pagamentos relacionados às Debêntures.

FATORES DE RISCO

Riscos relacionados à situação da economia global e brasileira poderão afetar a percepção do risco no Brasil e em outros países, especialmente nos mercados emergentes, o que poderá afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários, incluindo os valores mobiliários de emissão da Emissora.

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, países membros da União Europeia e de economias emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários de emissão da Emissora. Crises no Brasil, nos Estados Unidos, na União Europeia ou em países de economia emergente podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, inclusive os da Emissora.

A economia brasileira é afetada pelas condições de mercado e pelas condições econômicas internacionais, especialmente, pelas condições econômicas dos Estados Unidos. Qualquer aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente os Estados Unidos, poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor em realizar investimentos no mercado de capitais brasileiro.

No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países de mercados emergentes resultou, em geral, na saída de recursos do Brasil e, conseqüentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil. A crise financeira originada nos Estados Unidos no terceiro trimestre de 2008 resultou em uma recessão global, com vários efeitos que, direta ou indiretamente, prejudicaram os mercados financeiros e da economia brasileira.

Além disso, fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro. Nesse sentido, o conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia, por exemplo, traz como risco uma nova alta nos preços do petróleo e do gás natural, ocorrendo simultaneamente a possível valorização do dólar, o que causaria ainda mais pressão inflacionária e poderia dificultar a retomada econômica brasileira.

Adicionalmente, o conflito impacta o fornecimento global de commodities agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a conseqüente possibilidade de negociar por valores mais competitivos. Dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Por fim, importante mencionar que parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes, cujo principais insumos para sua fabricação são importados, principalmente, da Federação Russa, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China), dessa forma, a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro.

Adicionalmente, em 24 de fevereiro de 2022, forças russas invadiram a Ucrânia por terra, mar e ar, concretizando o maior ataque de um Estado contra outro na Europa desde a Segunda Guerra Mundial. No dia anterior ao ataque, o presidente russo, Vladimir Putin, fez um discurso no qual declarou o início de uma “operação militar especial”, cujo objetivo era a “desmilitarização e desnazificação da Ucrânia” para proteger as pessoas de abusos e genocídios, por parte do governo ucraniano. Após o ataque militar russo, o presidente da Ucrânia, Volodymyr Zelensky, decretou lei marcial no país, cuja medida derruba leis civis e as substitui por regras militares em todo o território nacional.

Houve uma queda global na bolsa de valores e uma série de sanções foram aplicadas a Rússia, pelo Estados Unidos, Reino Unido e União Europeia. É um exemplo o 4º pacote de sanções da Comissão Europeia aplicada em 15 de março de 2022, que impôs a proibição total de quaisquer transações com empresas estatais russas em diferentes setores; mais restrições comerciais relativas ao ferro, aço e produtos de luxo; vedações a novos investimentos no setor energético russo; proibição da classificação russa e de empresas do país pelas agências de classificação de crédito da União Europeia; e ampliação da lista de pessoas e entidade sancionadas, entre outras.

FATORES DE RISCO

O conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia traz como risco uma nova alta nos preços dos combustíveis e do gás; ocorrendo simultaneamente à possível valorização do dólar, esses aumentos causariam ainda mais pressão inflacionária e a disrupção da cadeia produtiva, o que poderia dificultar a retomada econômica brasileira. Por fim, diante da invasão afloram-se as animosidades não apenas entre os países diretamente envolvidos, mas em muitas outras nações indiretamente interessadas na questão, trazendo um cenário de altíssima incerteza para a economia global, o que poderá prejudicar o mercado de capitais e a economia brasileira.

Nesse cenário, não é possível assegurar que o mercado de capitais brasileiro estará aberto às companhias brasileiras e que os custos de financiamento no mercado sejam favoráveis às companhias brasileiras. Crises políticas ou econômicas no Brasil e em mercados emergentes podem reduzir o interesse do investidor por valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos pela Emissora. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado das debêntures, bem como poderá afetar o seu futuro acesso ao mercado de capitais brasileiros e a financiamentos em termos aceitáveis, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado dos valores mobiliários de emissão da Emissora, afetando, por consequência, sua capacidade de cumprir com as obrigações advindas das Debêntures.

Risco de redução de investimentos estrangeiros no Brasil.

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e a atual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, bem como aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. Além disso, a redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode prejudicar de forma significativa as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, consequentemente afetando sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

Risco de instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do real.

A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do real frente ao dólar dos Estados Unidos da América. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o real e o dólar dos Estados Unidos da América irá permanecer nos níveis atuais. As depreciações do real frente ao dólar dos Estados Unidos da América também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez da Emissora, podendo prejudicar de forma significativa as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, consequentemente afetando sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

O valor de mercado e o valor de negociação dos valores mobiliários de emissão da Emissora podem variar e o investidor poderá não conseguir revender os valores mobiliários que detém por preço equivalente ou superior ao preço que pagou quando da sua aquisição.

Investir em valores mobiliários de companhias de mercados emergentes, tais como o Brasil, envolve um risco maior do que investir em valores mobiliários de companhias de países mais desenvolvidos, e tais investimentos são geralmente considerados especulativos por natureza. Investimentos no Brasil, tais como as Debêntures, estão sujeitos a riscos econômicos, políticos e corporativos, que incluem, entre outros: **(i)** mudanças nos cenários regulatório, tributário, econômico e político que podem afetar a capacidade de os investidores receberem pagamentos, no todo ou em parte, relativos aos seus investimentos; **(ii)** restrições aos investimentos estrangeiros e ao repatriamento do capital investido; e **(iii)** alterações no controle acionário da Emissora.

FATORES DE RISCO

O mercado brasileiro é menor, menos líquido e potencialmente mais volátil que o mercado nos Estados Unidos e em outros países desenvolvidos. Essas características de mercado poderão limitar significativamente a capacidade dos titulares das Debêntures de vendê-las ao preço e na data desejados, o que pode afetar de forma significativa o preço de mercado dos valores mobiliários de emissão da Emissora. Se um mercado ativo e líquido de negociação não for desenvolvido ou mantido, o preço de negociação das Debêntures pode ser negativamente impactado.

Além disso, o preço das Debêntures está sujeito à volatilidade imediatamente após sua emissão. O preço de mercado das Debêntures pode variar significativamente como resultado de vários fatores, alguns dos quais estão fora do controle da Emissora. Tais fatores podem influenciar negativamente o valor de negociação das Debêntures.

Surtos de doenças transmissíveis em escala local e/ou global e a crise hídrica poderão afetar adversamente na cadeia de energia elétrica.

O surto de doenças transmissíveis, como o surto da COVID-19 em escala global, pode afetar as decisões de investimento e poderá resultar em volatilidade esporádica nos mercados de internacional e/ou brasileiro. Tais surtos podem resultar e têm resultado, em níveis diferentes, na adoção de medidas governamentais e privadas que incluem restrição, total ou parcialmente, à circulação e transporte de pessoas, bens e serviços (públicos e privados, inclusive jurisdicionais, com limitação da atividade forense e suspensão de prazos processuais, e serviços relativos a cartórios de notas, títulos e documentos e registro de imóveis), e, conseqüentemente, no fechamento de estabelecimentos privados e repartições públicas, interrupções na cadeia de suprimentos, redução de consumo de uma maneira geral pela população, além da volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos.

Em consequência da crise econômica mundial decorrente de pandemias, é possível que o Brasil, da mesma forma que a maioria dos países do mundo, observe o aumento do desemprego e a dificuldade da sociedade em manter-se em dia com suas obrigações financeiras. Esta situação poderá impactar diretamente as distribuidoras de energia elétrica, que poderão sentir os impactos das perdas com a diminuição significativa da demanda por energia e aumento de inadimplência e, como possuem o importante papel de repasse dos encargos setoriais para o restante da cadeia do Sistema Interligado Nacional - SIN, poderão ter dificuldades de honrar seus compromissos contratuais referentes aos encargos de transmissão, afetando negativamente as receitas e o fluxo de caixa da Emissora.

De igual modo, o país tem sofrido com os impactos trazidos pela escassez hídrica iniciada no ano 2021. O baixo volume de chuvas e a diminuição nos níveis dos reservatórios provocaram a elevação dos custos da energia, afetando diretamente as geradoras, distribuidoras, bem como os consumidores finais. O Governo Federal está atento aos impactos destes eventos no setor elétrico, buscando mecanismos econômicos e financeiros para suportar as eventuais perdas sistêmicas, de forma a mitigar os reflexos das inadimplências e manter a cadeia setorial sustentável.

Mudanças materiais na economia nacional e internacional como resultado desses eventos podem afetar negativa e adversamente os negócios e a situação financeira da Emissora, diminuir o interesse de investidores em valores mobiliários de emissores brasileiros, bem como limitar substancialmente a capacidade dos investidores em negociar com as Debêntures de emissão da Emissora, pelo preço e na ocasião desejados, o que pode ter efeito substancialmente adverso na Oferta e no preço das Debêntures no mercado secundário.

Nesse cenário, é possível haver redução ou inexistência de demanda pelas Debêntures nos respectivos mercados, devido à iliquidez que lhes é característica, da ausência de mercados organizados para sua negociação ou precificação e/ou de outras condições específicas. Em virtude de tais riscos, os Debenturistas poderão encontrar dificuldades para vender as Debêntures, em prazo, preço e condições desejados ou contratados. Até que a venda ocorra, os Debenturistas permanecerão expostos aos riscos associados às Debêntures.

Ainda, a Emissora sofrerá maior pressão sobre sua liquidez e, para preservar seu caixa e suas atividades, podendo não pagar os valores devidos no âmbito das Debêntures, impactando negativamente os pagamentos devidos aos Debenturistas. Nesses casos, não há como garantir que os Debenturistas receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

FATORES DE RISCO

Fatores de risco relacionados à Emissora e ao setor de atuação da Emissora

Emissora

A construção, expansão e operação das instalações de transmissão de energia elétrica e dos demais equipamentos da Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas envolvem certos riscos significativos que podem levar à perda de receita ou ao aumento de despesas.

A construção, expansão e operação das instalações de transmissão de energia elétrica e dos demais equipamentos da Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas envolvem muitos riscos, dentre os quais:

- Incapacidade de obter ou renovar permissões, licenças e autorizações governamentais;
- Problemas ambientais e de engenharia não previstos;
- Atrasos não previstos nos processos de desapropriação e de constituição de servidões administrativas;
- Indisponibilidade de mão-de-obra e equipamentos;
- Interrupções no fornecimento;
- Interrupções de trabalho (greves e reclamações);
- Disputas contratuais e trabalhistas;
- Instabilidade sociopolítica;
- Calamidades ou pandemias;
- Interferências climáticas;
- Alterações na legislação ambiental ensejando a criação de novas obrigações e custos aos projetos;
- Atrasos na construção e operação ou aumentos de custos não previstos;
- Problemas ou defeitos de fabricação dos equipamentos de fornecedores adquiridos para construção das linhas de transmissão;
- Indisponibilidade de financiamento adequado;
- Ocorrência de explosões e incêndios;
- Insolvência de empreiteiras ou prestadores de serviço;
- Atraso no fornecimento de matéria-prima e equipamentos;
- Vandalismo, sabotagem e furtos; e
- Instabilidade jurídica e regulatória, causada por fatores políticos.

FATORES DE RISCO

Se qualquer um destes ou outros riscos se materializar, a Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas poderão ter custos operacionais e/ou financeiros adicionais, o que pode afetar adversamente seu negócio, sua condição financeira e seus resultados operacionais além de poder impactar negativamente o andamento das obras. Adicionalmente, a ANEEL poderá impor penalidades que incluem multas significativas e restrições em operações, bem como a extinção antecipada dos contratos de concessão, no caso de descumprimento de qualquer das obrigações neles estabelecidas, situações que podem influenciar capacidade da Emissora em cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

A Emissora possui nível de endividamento e obrigação de manutenção de índices financeiros, os quais poderão afetar adversamente seus negócios e a capacidade de honrar as suas obrigações, bem como sua situação financeira.

A Emissora possui obrigações (empréstimos e financiamentos, debêntures e instrumentos financeiros derivativos passivos - circulante e não circulante) que, caso haja elevações significativas nas taxas de juros acarretará um aumento das despesas futuras com encargos de dívida, o que poderá, por sua vez, reduzir a liquidez da Emissora e, conseqüentemente, a sua capacidade para honrar as suas obrigações advindas das Debêntures.

Além disso, a Emissora poderá incorrer em dívida adicional no futuro para financiar aquisições, investimentos ou para outros fins, bem como para a condução de suas operações, sujeito às restrições aplicáveis à dívida existente. Caso a Emissora incorra em dívida adicional, os riscos associados à sua alavancagem poderão aumentar e, caso haja descumprimento de determinadas obrigações de manutenção de índices financeiros, poderá ocorrer vencimento antecipado das dívidas anteriormente contraídas, podendo impactar de forma relevante a capacidade da Emissora de honrar as suas obrigações. Na hipótese de vencimento antecipado das dívidas, os ativos e fluxo de caixa poderão ser insuficientes para quitar o saldo devedor dos contratos de financiamento. Ademais, a impossibilidade de incorrer em dívidas adicionais pode afetar a capacidade da Emissora de realizar os investimentos necessários em suas atividades, afetando sua condição financeira e o resultado de suas operações.

Eventual não cumprimento de obrigações contratuais da Emissora, de suas controladas ou controladas em conjunto poderão influenciar negativamente sua capacidade de pagamento.

A Emissora, suas controladas e controladas em conjunto estão sujeitas ao cumprimento de obrigações contratuais previstas em contratos com terceiros que restringem sua autonomia (incluindo, entre outras, restrições a alterações do controle societário, direto ou indireto, da Emissora e de suas controladas). Na hipótese de descumprimento de qualquer disposição dos referidos contratos, tornar-se-ão exigíveis os valores vincendos (principal, juros e multa) objeto dos respectivos contratos. O vencimento antecipado das obrigações da Emissora, de suas controladas ou controladas em conjunto poderá impactar negativamente a situação financeira da Emissora, considerando-se inclusive a previsão de vencimento cruzado de outras obrigações assumidas por ela, por suas controladas e por suas controladas em conjunto, conforme cláusulas presentes em diversos contratos de empréstimos, financiamentos e debêntures celebrados com terceiros. Na hipótese de vencimento antecipado das dívidas, os ativos e fluxo de caixa da Emissora poderão ser insuficientes para quitar o saldo devedor dos contratos de empréstimos, financiamentos e obrigações advindas das Debêntures.

Parte significativa dos resultados da Emissora depende primordialmente dos negócios, situação financeira e resultados operacionais de determinadas coligadas, que, caso deterioreem-se, poderão afetar adversamente os resultados da Emissora.

A Emissora desenvolve parte significativa de seus negócios por meio de coligadas.

Eventual redução da capacidade de geração de resultados e fluxo de caixa das coligadas poderá provocar a redução dos dividendos e juros sobre capital pagos à Emissora, o que pode impactar adversamente seus negócios, resultados e condição financeira. Adicionalmente, algumas das coligadas podem requerer novos investimentos originalmente não previstos, bem como firmar contratos de empréstimo que proíbam ou limitem a transferência de capital para a Emissora. Assim, não há como garantir que recursos das coligadas serão transferidos à Emissora, o que poderá gerar efeito adverso nos seus resultados afetando sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

FATORES DE RISCO

Restrições contratuais à capacidade de endividamento da Emissora, de suas controladas ou controladas em conjunto poderão influenciar negativamente sua capacidade de pagamento.

A Emissora, suas controladas e controladas em conjunto estão sujeitas a certas cláusulas em instrumentos de dívida existentes que restringem sua autonomia e capacidade de contrair novos empréstimos. Ademais, a existência de limitações ao endividamento da Emissora, de suas controladas ou controladas em conjunto poderá afetar a capacidade da Emissora de captar novos recursos necessários ao financiamento de suas atividades e de suas obrigações vincendas, bem como a estratégia de crescimento da Emissora, o que poderá influenciar negativamente sua capacidade de honrar compromissos financeiros advindos das Debêntures.

Alguns dos contratos de concessão da Emissora possuem disposições de redução da Receita Anual Permitida, o que pode afetar adversamente a Emissora.

As concessionárias de transmissão de energia elétrica são remuneradas pela disponibilidade de suas instalações, conforme valor homologado pela ANEEL, quando da outorga do contrato de concessão ou por meio de atos autorizativos específicos, como é o caso dos reforços e melhorias. Assim, as concessionárias recebem pela disponibilidade de seus ativos, e não conforme a quantidade e a carga de energia elétrica transmitida. Pela disponibilização das instalações de transmissão para a operação comercial, a Emissora, suas controladas e suas controladas em conjunto têm o direito ao recebimento da RAP, que anualmente é reajustada pela variação do IGP-M ou IPCA, conforme as especificidades de cada contrato de concessão. Nos termos dos contratos de concessão da chamada “Categoria II” (para maiores informações, vide o item 1.1 do Formulário de Referência da Emissora), a RAP terá seu valor reduzido em 50% a partir do 16º ano, contado da entrada em operação comercial dos empreendimentos, mantendo este valor até o término do prazo das concessões.

Em função do exposto acima, a Emissora passou por uma redução de seu fluxo de caixa, tendo em vista que nos anos de 2019, 2020 e 2021, 2022, vinte e uma concessões foram afetadas em razão dos referidos dispositivos dos contratos de concessão. A Emissora não pode garantir que conseguirá (i) vencer novas licitações; ou (ii) realizar aquisição de concessionárias existentes (seja por meio de aquisição de participação societária ou outros), nos prazos e valores necessários para reestabelecer seu fluxo de caixa. Caso não tenha sucesso em recompor seu fluxo de caixa, a Emissora poderá ter seu crescimento, capacidade de investimento e capacidade de pagamento adversamente afetados que pode influenciar negativamente a capacidade da Emissora em cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

Não há como garantir se, e em que condições, as concessões atuais da Emissora, das suas controladas, controladas em conjunto e coligadas serão renovadas. Os planos de expansão da Emissora, das suas controladas, controladas em conjunto e coligadas poderão ser prejudicados caso elas não consigam obter novas concessões ou percam alguma das concessões que detêm atualmente.

A Emissora e suas controladas, controladas em conjunto e coligadas conduzem, direta ou indiretamente, suas atividades de transmissão de energia elétrica com base em contratos de concessão celebrados com a União, com prazo de vigência de 30 anos, contados a partir da data de assinatura de cada contrato, atualmente expirando entre os anos de 2030 e 2052. A Constituição Federal exige que todas as concessões de serviços públicos sejam concedidas mediante licitação. Em 1995, foi sancionada a Lei nº 8.987/95, de 13 de fevereiro de 1995 (“**Lei de Concessões**”), que rege os procedimentos da licitação pública. De acordo com a Lei de Concessões, modificada pela Lei nº 10.848/04, de 15 de março de 2004 (“**Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico**”), e, nos termos dos contratos de concessão, as concessões detidas pela Emissora poderão ser prorrogadas pelo Poder Concedente no máximo por igual período, mediante requerimento efetuado pela concessionária, independentemente de sujeição ao processo de licitação, contanto que (i) a concessionária tenha atendido aos padrões mínimos de desempenho, (ii) aceite as eventuais revisões das condições estipuladas nos contratos, e (iii) que a prorrogação seja do interesse público. Os planos de expansão da capacidade de transmissão da Emissora, das suas controladas, controladas em conjunto e coligadas também estão sujeitos ao regime licitatório previsto na Lei de Concessões. Em virtude da discricionariedade do Poder Concedente para a prorrogação e/ou renovação das concessões, a Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas poderão não aceitar os termos e condições propostos para a renovação dos contratos, caso em que a Emissora poderá enfrentar concorrência de terceiros no processo de renovação dessas concessões. Não há como garantir que as atuais concessões serão renovadas em termos iguais e/ou mais favoráveis do que aqueles atualmente em vigor. Deste modo, caso a Emissora, suas controladas, controladas em conjunto ou coligadas não obtenham novas concessões ou perderem alguma delas, tal fato poderá causar um efeito adverso relevante nos negócios, na condição financeira ou em resultados operacionais da Emissora, o que pode afetar negativamente sua capacidade em cumprir com as obrigações advindas das Debêntures

FATORES DE RISCO

A cobertura de seguro contratada pela Emissora pode ser insuficiente para ressarcir eventuais danos.

Os seguros contratados pela Emissora podem ser insuficientes para a cobertura integral de todos os passivos que poderão surgir no decorrer dos negócios da Emissora e pelo ressarcimento de eventuais danos. A ocorrência de um sinistro significativo não segurado ou indenizável, parcial ou integralmente, ou a não observância de seus subcontratados em cumprir obrigações indenizatórias assumidas perante a Emissora ou em contratar seguros, pode ter um efeito adverso em seus negócios, imagem e finanças, podendo afetar negativamente sua capacidade em cumprir com as obrigações advindas das Debêntures.

Ainda, não há como garantir que, quando do vencimento de suas atuais apólices de seguro, a Emissora conseguirá renová-las em termos suficientes e favoráveis para si. Por fim, sinistros que não estejam cobertos pelas apólices contratadas pela Emissora ou a impossibilidade de renovação de apólices de seguros em termos similares no futuro podem afetar adversamente seus negócios ou sua condição financeira influenciando adversamente em sua capacidade de honrar com suas obrigações advindas das Debêntures.

A Emissora poderá enfrentar dificuldades em captar recursos, no futuro, caso precise, por meio de operações no mercado financeiro e de capitais.

A Emissora se utiliza de operações de mercado de capitais para financiar parcela substancial dos dispêndios de capital de seus projetos e para o refinanciamento de dívidas existentes. Assim, a Emissora pode enfrentar dificuldades na captação destes recursos, tais como **(i)** flutuação das taxas de juros sobre empréstimos, financiamentos ou debêntures; **(ii)** restrições de liquidez, incluindo cláusulas de vencimento antecipado e obrigações de manutenção de índices financeiros; **(iii)** expansão ou contração da economia global ou brasileira, e **(iv)** crises econômicas ocasionadas por calamidades, desastres naturais e pandemias, influenciando na avaliação de crédito das contrapartes, dentre outros riscos de mercado, conforme melhor detalhado no item 4.3 do Formulário de Referência da Emissora. Desta forma, caso a Emissora seja incapaz de captar recursos por meio de operações de mercado de capitais, a Emissora poderá ter sua condição financeira afetada, bem como a sua capacidade de adimplir com suas obrigações contratuais advindas das Debêntures.

O pedido de recuperação judicial de empresas do grupo Abengoa em 2016 colocou em risco o recebimento pela Emissora de valores referentes às perdas envolvendo os processos judiciais e administrativos referentes às aquisições.

Conforme descrito no item 1.1 do Formulário de Referência, a Emissora concluiu, em julho de 2012, a aquisição, junto à Abengoa, da totalidade das ações referentes às concessões ATE, ATE II, ATE III, NTE e STE. Em razão das aquisições mencionadas acima, qualquer perda incorrida pela Emissora decorrente de processos judiciais e administrativos cujo fato gerador seja anterior às referidas aquisições das empresas serão suportados pela Abengoa. Contudo, considerando o pedido de recuperação judicial de empresas do grupo Abengoa realizado em 2016, não há como garantir o recebimento, pela Emissora, dos valores referentes às perdas incorridas pela Emissora, o que pode ter um impacto adverso relevante nos negócios da Emissora comprometendo sua capacidade de honrar com suas obrigações advindas das Debêntures. Para mais informações sobre os processos relevantes da Emissora, vide item 4.4 do Formulário de Referência da Emissora.

FATORES DE RISCO

A Emissora poderá não ser capaz de implementar com sucesso sua estratégia de crescimento, mediante a aquisição de concessionárias de transmissão de energia elétrica existentes e de novas concessões de transmissão, o que poderá causar um efeito adverso relevante na capacidade financeira da Emissora.

A estratégia de crescimento da Emissora envolve a obtenção de novas concessões de transmissão que possam vir a ser objeto de leilões realizados pela ANEEL, receber autorizações para a implementação de reforços e melhorias com receita associada e a aquisição de concessionárias existentes ou de participações relevantes nestas, inclusive mediante a participação em eventuais processos de privatização de empresas estatais que atuem no setor de transmissão de energia elétrica. A aquisição de empresas, participações relevantes ou ativos envolve outros riscos operacionais e financeiros, que incluem dificuldades de integração das gestões administrativas e operacionais entre os ativos existentes e aqueles que venham a ser adquiridos, responsabilização por eventuais contingências e passivos ocultos e a alocação de esforços administrativos e financeiros ao processo de integração. Além disso, qualquer operação de aquisição de concessionárias de transmissão de energia elétrica, ou de participação societária relevante em empresa atuante neste setor, feita pela Emissora está sujeita à aprovação pela ANEEL e pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”), e pode ainda, estar sujeita à aprovação de terceiros, tais como credores e sócios. A Emissora depende de outros fatores para implementar suas estratégias de negócios, como estabelecer aquisição de posições de compra e venda vantajosas, e crescer com disciplina financeira e manter a eficiência operacional.

É possível que a Emissora não obtenha os benefícios esperados com aquisições de participações em concessionárias de transmissão. Ademais, a Emissora pode ser incapaz de integrar eficientemente em sua organização determinado negócio adquirido e gerir com sucesso tal negócio ou a sociedade que resultar destas aquisições. O processo de integração de qualquer negócio adquirido pode sujeitar a Emissora a determinados riscos, como despesas não previstas e potenciais atrasos relacionados à integração das operações das sociedades, desvio da atenção da administração dos negócios em curso e exposição a contingências não esperadas e reivindicações legais feitas ao negócio adquirido antes de sua aquisição. A Emissora pode não ser bem-sucedida ao lidar com estes ou outros riscos ou problemas relacionados às aquisições passadas ou futuras. A eventual impossibilidade da Emissora em integrar suas operações com sucesso, ou qualquer atraso significativo em alcançar esta integração pode afetá-la adversamente.

Assim, não é possível assegurar que a Emissora alcance as oportunidades de crescimento, que será vencedora nos leilões realizados pela ANEEL, ou que essas aquisições serão aprovadas pela ANEEL, pelo CADE ou por credores, sócios ou outros terceiros ou, ainda, que terão um resultado positivo no futuro para a Emissora. A incapacidade da Emissora de implementar sua estratégia de crescimento ou de consumir aquisições pretendidas, a concretização de contingências significativas oriundas de tais aquisições ou a realização de aquisições que não lhe tragam no futuro um resultado positivo, são fatores que poderão causar um efeito adverso relevante nos seus resultados operacionais e na sua capacidade financeira em honrar com suas obrigações advindas das Debêntures.

A Emissora não poderá assegurar que irá vencer os processos licitatórios dos quais participa.

A Emissora conduz, direta ou indiretamente, suas atividades de transmissão de energia elétrica com base em contratos de concessão celebrados com a União, estando, assim, seus planos de expansão da capacidade de transmissão sujeitos, em parte, ao sucesso da Emissora nos processos licitatórios. Não há como garantir que a Emissora vencerá todos os processos licitatórios dos quais venha a participar, o que poderá impactar significativamente sua estratégia de expansão e desempenho financeiro esperado. Ainda, para a continuidade e expansão de suas atividades, a Emissora depende da abertura de novos processos licitatórios pela União e a ausência destes leilões poderá impactar os negócios da Emissora de forma adversa, podendo influenciar em sua capacidade de cumprir com as obrigações advindas das Debêntures.

FATORES DE RISCO

A não conclusão ou eventual atraso na implementação dos projetos de expansão da capacidade de transmissão de energia elétrica da Emissora, de suas controladas e controladas em conjunto, bem como na construção de novas linhas de transmissão, poderá afetar adversamente o resultado operacional e financeiro da Emissora.

Os vencedores de leilões de concessões de transmissão de energia elétrica são responsáveis pela construção das instalações das linhas de transmissão e subestações, objeto desses processos. Adicionalmente, a ANEEL autoriza as concessionárias a implementar reforços e melhorias, ou seja, a instalar, substituir ou reformar equipamentos em instalações de transmissão existentes, ou adequar essas instalações, visando o aumento de capacidades de transmissão, o aumento de confiabilidade do Sistema Interligado Nacional ou a conexão de usuários, após um processo de planejamento com a participação do Operador Nacional do Sistema Elétrico (“**ONS**”), Empresa de Pesquisa Energética (“**EPE**”) e MME.

A não conclusão ou eventual atraso na construção das novas linhas de transmissão ou dos projetos de expansão da capacidade de transmissão de energia elétrica da Emissora, suas controladas e controladas em conjunto em virtude dos riscos associados à construção de sistemas de transmissão de energia elétrica, tais como o aumento do custo de mão-de-obra, bens e serviços, riscos de erros de projetos, perdas e danos causados a terceiros, atraso nos processos de desapropriação e constituição das servidões administrativas e na obtenção ou renovação das licenças necessárias, restrições ambientais e atraso no término da construção das obras, além de outros fatores como calamidades e pandemias, poderá implicar custos operacionais e/ou financeiros adicionais, afetando adversamente o planejamento, resultado operacional e financeiro da Emissora.

Eventuais atrasos na implementação e construção de novos projetos de energia e o descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nos contratos de concessão podem, ainda, resultar na imposição de penalidades regulatórias por parte da ANEEL, que, de acordo com a Resolução Normativa nº 846/2019, de 11 de junho de 2019 (“**REN nº 846/2019**”) e com os termos dos contratos de concessão, poderão consistir em desde notificações e multas até, em última instância, no vencimento antecipado de tais concessões através de processos administrativos para a caducidade dos contratos, o que poderá causar impacto adverso relevante nos negócios da Emissora.

Além disso, eventuais atrasos na implementação e na entrada em operação das redes de transmissão podem resultar em aplicação da Parcela Variável por Atraso na Entrada em Operação Comercial - PVA na RAP, que corresponde à dedução de uma parcela do pagamento base de uma instalação devido ao atraso em sua entrada comercial.

Todos esses cenários são aptos a afetar adversamente o resultado operacional e financeiro da Emissora, assim como causar um impacto adverso relevante nos negócios da Emissora podendo influenciar negativamente em sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

A Emissora pode ser responsabilizada por impactos em sua força de trabalho e/ou na população devido a acidentes ou incidentes relacionadas às suas atividades.

As atividades da Emissora podem resultar em acidentes ou incidentes para os trabalhadores e/ou para as comunidades que vivem próximas aos empreendimentos. Esses eventos podem ser causados por ocorrências naturais, erros humanos, falhas técnicas e outros fatores e podem resultar em danos à reputação, danos financeiros, penalidades para a Emissora, Diretores e membros do Conselho de Administração, e impacto na obtenção ou manutenção de contratos de concessão e licenças de instalação ou de operação.

FATORES DE RISCO

Eventuais acidentes nas instalações da Emissora poderão causar danos nas propriedades vizinhas, danos ambientais e até mesmo acidentes com a população. Nessas hipóteses, a Emissora pode ser acionada judicialmente com pedidos de indenização e pode ser levada a realizar a reparação de eventuais danos causados ao meio ambiente, inclusive por meio de ações civis públicas, o que conseqüentemente pode afetar adversamente a sua situação financeira, operacional e reputacional. Na esfera administrativa, poderão ser aplicadas penalidades à Emissora pelo órgão ambiental responsável, além de exigências técnicas e penalidades que podem envolver o embargo e paralisação das suas atividades. Além disso, a Emissora, seus administradores e funcionários poderão ser responsabilizados criminalmente em caso de determinados danos ambientais, o que poderá afetar negativamente a imagem e reputação da Emissora podendo refletir adversamente em sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures, bem como influenciar negativamente o valor de negociação das Debêntures.

Incêndios ou outros desastres naturais ou de origem humana podem afetar as instalações e a estrutura de custos da Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas, o que pode causar um efeito material adverso em suas atividades, situação financeira, resultados operacionais e reputação.

Incêndios, danos causados por desastres naturais ou de origem humana, danos ambientais e outras condições imprevistas ou imprevisíveis podem causar danos significativos aos empreendimentos da Emissora, danificar ou destruir as suas instalações e propriedades, ocasionar atrasos em seus projetos e causar custos adicionais. Adicionalmente, as propriedades que a Emissora deseja ou pretende desenvolver os projetos podem também ser afetadas por problemas ou condições imprevistas de planejamento, engenharia, ambientais ou geológicos, incluindo condições ou problemas que surgem em propriedades de terceiros adjacentes ou nas proximidades de propriedades que a Emissora desenvolve os projetos e que podem resultar em impactos desfavoráveis em tais propriedades reduzindo a disponibilidade de terrenos. A ocorrência de tais eventualidades pode causar um efeito material adverso nas atividades, situação financeira, resultados operacionais e reputação da Emissora o que pode afetar sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

Os negócios da Emissora estão sujeitos a ataques cibernéticos e violações de segurança e privacidade.

No exercício de suas atividades, a Emissora está sujeita à coleta, armazenamento, processamento e transmissão de dados sensíveis ou pessoais de clientes, fornecedores e/ou empregados. Os sistemas de tecnologia da informação utilizados para esses fins podem sofrer violações, programadores de computador e hackers podem desenvolver e implantar vírus, worms e outros programas de software mal-intencionados que atacam seus produtos ou exploram quaisquer vulnerabilidades de segurança dos seus produtos. Além disso, os softwares e aplicativos de hardware e sistema operacional que a Emissora utiliza podem conter defeitos de design ou fabricação, incluindo “bugs” e outros problemas que podem interferir inesperadamente na operação do sistema.

As técnicas utilizadas na obtenção de acesso não autorizado, impróprio ou ilegal a sistemas e dados da Emissora ou dados dos seus clientes, para desabilitar ou desqualificar serviços ou sabotar sistemas, estão em constante evolução, podem ser difíceis de detectar rapidamente e frequentemente não são reconhecidas antes de serem lançadas contra um alvo. Partes não autorizadas podem tentar acessar seus sistemas ou instalações de diversas formas, inclusive, entre outras, por meio da invasão dos seus sistemas ou sistemas dos seus clientes, parceiros ou prestadores de serviços, ou tentativas fraudulentas de induzir seus empregados, clientes, parceiros, prestadores de serviços ou outros usuários de seus sistemas a fornecer nomes, senhas ou outras informações sensíveis, informações estas que podem ser utilizadas para acessar seus sistemas de TI. Algumas dessas técnicas podem ser amparadas por recursos tecnológicos e financeiros significativos, fazendo com que se tornem ainda mais sofisticadas e difíceis de detectar.

FATORES DE RISCO

A tecnologia de informação e infraestrutura da Emissora pode ficar vulnerável a ataques cibernéticos ou violações de segurança e terceiros podem conseguir acessar informações pessoais ou privadas de seus clientes, fornecedores e empregados que estão armazenadas ou podem ser acessadas por meio de seus sistemas. Suas medidas de segurança podem sofrer violações devido a falha humana, ato ilícito, falhas ou vulnerabilidade de sistemas, ou outras irregularidades. Qualquer violação real ou percepção de violação de sua segurança pode interromper suas operações, indisponibilizar seus sistemas ou serviços, resultar em divulgação indevida de dados, lesar de forma relevante sua reputação e marca, resultar em exposição financeira e jurídica relevante, e fazer com que clientes percam a confiança em seus produtos e serviços, afetando de maneira adversa seus negócios, condição financeira ou resultados operacionais. Além disso, quaisquer violações da rede ou segurança dos dados de seus fornecedores, inclusive central de dados e fornecedores de serviços de nuvem, podem ter efeitos negativos similares. A vulnerabilidade ou a percepção de vulnerabilidade ou a violação de dados pode resultar no ajuizamento de ações contra a Emissora. Não há como garantir que os atuais mecanismos de proteção de seus sistemas de tecnologia de operação e TI sejam suficientes para evitar ataques cibernéticos e violações de segurança e privacidade.

A ocorrência de qualquer desses cenários pode afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora trazendo efeitos negativos à condição financeira e operacional da Emissora, influenciando negativamente sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

A Emissora está sujeita a riscos associados ao não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados e pode ser afetada adversamente pela aplicação de multas e outros tipos de sanções.

No ano de 2018, foi sancionada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, (“**Lei Geral de Proteção de Dados**” ou “**LGPD**”), regulando as práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais de forma geral e não mais esparsa e setorial, como até então o direito à privacidade e proteção de dados era regulado no Brasil. Em 18 de setembro de 2020, a LGPD entrou em vigor, com exceção dos artigos 52, 53 e 54 da LGPD, que tratam das sanções administrativas e estão em vigor desde o dia 1º de agosto de 2021, na forma da Lei nº 14.010, de 10 de junho de 2020.

A LGPD estabelece um novo marco legal a ser observado nas operações de tratamento de dados pessoais e prevê, entre outros, os direitos dos titulares de dados pessoais, as bases legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, os requisitos para obtenção de consentimento, as obrigações e requisitos relativos a incidentes de segurança e vazamentos e a transferências de dados, bem como a autorização para a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, responsável por elaborar diretrizes e aplicar as sanções administrativas, em caso de descumprimento da LGPD. No dia 26 de agosto de 2020, o executivo federal editou o Decreto nº 10.474/2020 aprovando a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“**ANPD**”).

A Emissora coleta, utiliza, processa, armazena e gerencia dados pessoais no curso normal de seus negócios. Tais dados pessoais podem vir a ser tratados em desacordo com a legislação e estão sujeitos a incidentes de segurança, em especial invasão, violação, bloqueio, sequestro ou vazamentos. A Emissora deve também providenciar um ambiente seguro para o tratamento de dados dos titulares. O investimento para manutenção das condições técnicas e administrativas para a segurança da informação e proteção de dados pessoais na Emissora também será necessário, inclusive para a sustentação de sua estrutura de governança corporativa de proteção de dados pessoais. Ainda, conforme a LGPD, a Emissora tem o dever legal de manter um canal de comunicação com os titulares dos dados pessoais sobre os quais realiza atividades de tratamento.

A LGPD também estabelece que as seguintes informações devem ser fornecidas aos titulares de dados, inclusive por meio de avisos de privacidade: **(i)** finalidade(s) específica(s) do tratamento; **(ii)** meios e duração do tratamento; **(iii)** identificação do encarregado pelo tratamento de dados; **(iv)** informações de contato do encarregado pelo tratamento de dados; **(v)** informações a respeito do compartilhamento de dados pessoais com terceiros e a finalidade; e **(vi)** responsabilidade dos agentes de tratamento envolvidos.

FATORES DE RISCO

Desde agosto de 2021, com a entrada em vigor das sanções da LGPD, a Emissora e suas subsidiárias poderão estar sujeitas às sanções, de forma gradativa, isolada ou cumulativamente, de **(i)** advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas, **(ii)** obrigação de divulgação de incidente, **(iii)** suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador, **(iv)** suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, **(v)** bloqueio temporário e/ou eliminação de dados pessoais, e **(vii)** multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração.

Independentemente da aplicabilidade das sanções administrativas, o descumprimento de quaisquer disposições previstas na LGPD tem como riscos: (i) a propositura de ações judiciais, individuais ou coletivas, pleiteando reparações de danos decorrentes de violações, baseadas não somente na LGPD, mas também na legislação esparsa e setorial sobre proteção de dados ainda vigente; e (ii) a aplicação das penalidades previstas no Marco Civil da Internet, em caso de violação de suas disposições, notadamente as regras de segurança do armazenamento online da informação.

Além disso, a Emissora pode ser responsabilizada por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados e ser considerada solidariamente responsável por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados pela Emissora e suas subsidiárias, devido ao não cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD. Desta forma, falhas na proteção dos dados pessoais tratados pela Emissora, bem como a inadequação à legislação aplicável, podem acarretar multas elevadas, divulgação do incidente para o mercado, eliminação dos dados pessoais da base, e até a suspensão de suas atividades de tratamento, o que poderá afetar negativamente a reputação, imagem, resultados da Emissora, podendo refletir em sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures, bem como influenciar negativamente o valor de negociação das Debêntures.

Setor de Atuação da Emissora

O confisco temporário ou expropriação permanente dos ativos da Emissora pode afetar adversamente suas condições financeiras e resultados operacionais.

A União Federal pode retomar o serviço de transmissão de energia elétrica em casos de razão de interesse público, mediante lei específica que autorize tal retomada e pagamento de prévia indenização. Tais razões incluem desastre natural, guerra, perturbações públicas significativas, ameaças contra a paz interna ou por razões econômicas e por outras razões relacionadas à segurança nacional. A Emissora não pode garantir que qualquer indenização a ser recebida será adequada considerando os investimentos realizados ou recebida tempestivamente, e qualquer expropriação pode ter um impacto adverso relevante na Emissora podendo afetar sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

Adicionalmente, a União Federal, na qualidade de poder concedente, por intermédio da ANEEL, também pode intervir na concessão com o intuito de assegurar a adequada prestação do serviço público, bem como para assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes por meio do procedimento de intervenção administrativa. Declarada a intervenção, o poder concedente deverá instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades. Sendo comprovada a não observância dos pressupostos legais do processo de intervenção, o serviço será imediatamente devolvido à concessionária. O processo de intervenção ou a declaração de extinção de quaisquer concessões poderão ter um efeito adverso significativo sobre a condição financeira e os resultados operacionais da Emissora, podendo afetar sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

FATORES DE RISCO

Indisponibilidade do sistema de transmissão e/ou distúrbios na qualidade dos serviços poderão prejudicar a Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas.

A operação de redes e sistemas de transmissão de energia elétrica envolve diversos riscos, tais como dificuldades operacionais e interrupções não previstas. Esses eventos incluem acidentes, quebra ou falha de equipamentos ou processos, desempenho abaixo de níveis esperados de disponibilidade e eficiência dos ativos de transmissão e catástrofes como explosões, incêndios, fenômenos naturais, deslizamentos, sabotagem ou outros eventos similares. Além disso, ações por parte das autoridades governamentais responsáveis pela rede de energia elétrica, meio ambiente, operações e outras questões também podem afetar as linhas de transmissão.

Adicionalmente, outras calamidades e pandemias, podem afetar as operações da Emissora em razão dos decretos emitidos por municípios e estados relacionados à restrição de circulação de pessoas que podem dificultar na prestação de serviços de operação e manutenção em atividades programadas e/ou ocorrências emergenciais. Isso pode prejudicar o funcionamento das linhas de transmissão e subestações, ocasionando a indisponibilidade das instalações e, por conseguinte, a aplicação de Parcelas Variáveis (“PVs” por parte do ONS e/ou aplicação de penalidade de multa na RAP das concessionárias pela ANEEL.

A receita operacional líquida que a Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas auferem em decorrência da implementação, operação e manutenção de suas instalações estão relacionadas à disponibilidade e continuidade dos serviços. De acordo com os respectivos contratos de concessão e com a regulamentação vigente, a Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas estão sujeitas à redução de suas respectivas RAPs por aplicação da Parcela Variável pelo ONS e à aplicação, pela ANEEL, de determinadas penalidades dependendo do nível e duração da indisponibilidade dos serviços, conforme apurado pelo ONS e registrado junto ao Sistema de Apuração da Transmissão - SATRA. Deste modo, interrupções em suas linhas e subestações poderão causar um efeito adverso relevante nos negócios, condição financeira e resultados operacionais da Emissora, podendo afetar sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

A rescisão unilateral antecipada dos contratos de concessão pelo Poder Concedente poderá impedir a realização do valor integral de determinados ativos e causar a perda de lucros futuros sem uma indenização adequada.

As concessões da Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas estão sujeitas à rescisão unilateral antecipada em determinadas circunstâncias estabelecidas pela legislação e pelos respectivos contratos de concessão. Ocorrendo a extinção da concessão, os ativos sujeitos à concessão serão revertidos ao Poder Concedente. Não podemos garantir que, em caso de extinção antecipada, eventual indenização do valor de ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados compensará a perda de lucro futuro. Se o Poder Concedente extinguir o contrato de concessão em caso de inadimplemento, o valor que seria recebido pela Emissora pode ser reduzido a até zero, pela imposição de multas ou outras penalidades, o que pode causar um efeito adverso para a Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas, seus negócios e condição financeira, podendo afetar a capacidade da Emissora em cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

Uma vez que parte significativa dos bens da Emissora está vinculada à prestação de serviços públicos, esses bens não estarão disponíveis para liquidação em caso de falência nem poderão ser objeto de penhora para garantir a execução de decisões judiciais.

FATORES DE RISCO

Parte significativa dos bens da Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas está vinculada à prestação de serviços públicos ou de utilidade pública. Esses bens não estarão disponíveis para liquidação em caso de falência ou penhora para garantir a execução de decisões judiciais (referidos bens são intitulados como “bens reversíveis”), uma vez que devem ser revertidos ao Poder Concedente, de acordo com os termos das concessões e com a legislação aplicável, para garantir a não interrupção do serviço público. Essas limitações podem reduzir significativamente os valores disponíveis aos acionistas e credores da Emissora em caso de liquidação, além de poderem ter um efeito negativo na capacidade da Emissora, de suas controladas, controladas em conjunto e coligadas em obter financiamentos, o que pode causar um efeito adverso para a Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas, seus negócios e condição financeira, podendo afetar a capacidade da Emissora em cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

A ANEEL poderá extinguir os contratos de concessão da Emissora, de suas controladas, controladas em conjunto e coligadas antes do vencimento de seus prazos, mediante realização de procedimento administrativo.

As concessões de transmissão de energia elétrica estão sujeitas à extinção pela ANEEL, antes do vencimento dos respectivos prazos, mediante realização de procedimento administrativo. Algumas circunstâncias que poderão incitar a extinção: **(i)** a não prestação de serviços pela concessionária por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, não tendo apresentado uma alternativa aceitável pela ANEEL, após ouvido o ONS; **(ii)** a decretação de falência ou a dissolução das concessionárias; **(iii)** se a ANEEL determinar, por meio de um processo de encampação, que a extinção de quaisquer de suas concessões seria motivada por interesse público, conforme definido em lei autorizativa específica; ou **(iv)** a declaração de caducidade da concessão, caso seja apurada em processo administrativo a inexecução do contrato pela concessionária, nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei de Concessões (tais como paralisação dos serviços, perda da qualificação necessária à prestação dos serviços e sonegação de tributos).

Caso os contratos de concessão da Emissora ou de qualquer das suas controladas, controladas em conjunto e coligadas sejam extintos pela ANEEL, antes dos respectivos termos, não há como garantir que a Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas receberão valores indenizatórios suficientes para recuperar, integralmente, o valor de seus investimentos. A extinção antecipada pela ANEEL dos contratos de concessão da Emissora ou de qualquer das suas controladas, controladas em conjunto e coligadas ou a insuficiência da indenização pelos investimentos realizados poderão impactar negativamente os resultados operacionais e a capacidade da Emissora em honrar com suas obrigações decorrentes das Debêntures

O Poder Concedente possui discricionariedade para determinar os termos e condições aplicáveis às concessões outorgadas à Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas. Assim, é possível que a Emissora e suas controladas, controladas em conjunto e coligadas tenham que se sujeitar a aumentos não previstos nos seus custos.

A Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas estão inseridas no Setor Elétrico em um ambiente altamente regulado pelo Governo Federal e supervisionadas pelo mesmo, por intermédio da ANEEL, sujeito também à observância de determinações de outros órgãos e demais autoridades regulatórias e ambientais. Assim, a Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas estão sujeitas a diversas regulamentações incluindo leis, regulamentos, normas, licenciamento ambiental, de saúde e segurança no trabalho. Caso ocorram alterações significativas no entendimento de referidos órgãos, gerando mudanças futuras nas leis, normas e acordos aplicáveis ou mudanças na execução ou interpretação regulatória, resultando em alterações nas exigências legais ou nos termos de alvarás, permissões, licenças e contratos existentes aplicáveis à Emissora, seus negócios, resultados operacionais e sua situação financeira sofreria impacto negativo significativo.

FATORES DE RISCO

O descumprimento de qualquer das disposições das referidas leis, regulamentos, normas e licenças ambientais e de saúde e segurança no trabalho poderá resultar em imposição de penalidades relevantes, ao pagamento de multas e indenizações em valores significativos, à revogação de licenças ambientais ou à suspensão das atividades, o que poderá causar um efeito adverso relevante nos negócios da Emissora. Existem também exigências nos contratos que determinam a aplicação de um determinado percentual da receita das concessionárias em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico brasileiro, nos termos da Lei nº 9.991/00, de 24 de julho de 2000, e da regulamentação específica, ficando a cargo dos agentes a recomposição (integral ou parcial) dos valores investidos em projetos, no caso de glosas nas avaliações finais realizadas pelo Regulador.

A Emissora pode ter sua condição financeira e os seus resultados operacionais afetados adversamente caso **(i)** tenha de efetuar investimentos adicionais como resultado de uma medida não prevista na legislação, regulamentação ou nos contratos aplicáveis; ou **(ii)** sejam impostas medidas unilaterais, por parte dessas autoridades.

Praticamente todas as receitas da Emissora, controladas, controladas em conjunto e coligadas decorrem da RAP recebida em contrapartida à implantação, operação e manutenção de suas instalações de transmissão de energia elétrica. Determinados eventos extraordinários, como por exemplo: investimentos em linhas e instalações de transmissão, devidamente aprovados pela ANEEL, como reforços e melhorias, caso suas receitas não sejam suficientes, poderão gerar custos adicionais não previstos inicialmente pela Emissora. Se os custos da Emissora aumentarem ou suas receitas diminuir significativamente ou caso ela tenha de efetuar investimentos adicionais como resultado de uma medida não prevista na legislação, regulamentação ou nos contratos aplicáveis, ou ainda como resultado de medidas unilaterais, por parte dessas autoridades, a condição financeira da Emissora e seus resultados operacionais podem ser afetados adversamente. A criação de novos tributos, impostos e/ou encargos vinculados as RAPs, ensejará adequação das receitas para mais ou para menos, conforme dispõem os contratos de concessão.

Além disso, o Governo Federal poderá, no futuro, adotar regras mais restritas aplicáveis às atividades do Setor, que poderão incluir, por exemplo, a instalação de novos equipamentos e/ou adoção de novos procedimentos, levando a Emissora a incorrer em custos e/ou investimentos adicionais para cumprir tais regras. Desse modo, tais eventos podem afetar negativamente a condição financeira e os resultados operacionais da Emissora, podendo afetar sua capacidade em cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

A Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas poderão ser punidas pela ANEEL por descumprimento de seus contratos de concessão e da regulamentação aplicável.

A prestação dos serviços de transmissão de energia elétrica por concessionárias é realizada de acordo com os respectivos contratos de concessão e a regulamentação aplicável. Em caso de descumprimento de qualquer disposição dos respectivos contratos de concessão ou de disposições previstas na regulamentação vigente, a ANEEL poderá impor penalidades à Emissora, às suas controladas, controladas em conjunto e coligadas. Dependendo da gravidade do descumprimento, as penalidades aplicáveis poderão incluir: **(i)** advertência; **(ii)** multas por descumprimento que, dependendo da infração, variam de 0,01% a 2% sobre o valor da Receita Operacional Líquida (“ROL”) da concessionária, correspondente aos últimos 12 meses anteriores à lavratura do auto de infração; **(iii)** embargos à construção de novas instalações ou equipamentos; **(iv)** restrições ao funcionamento das instalações e equipamento existentes; **(v)** suspensão temporária da participação em processos de licitação para novas concessões por até dois anos; **(vi)** intervenção da ANEEL nas concessões ou autorizações outorgadas; e **(vii)** extinção e caducidade da concessão.

Adicionalmente, o Poder Concedente tem a prerrogativa de extinguir as concessões de concessionárias do setor elétrico antes do final do prazo, em caso de falência ou dissolução, ou por meio de encampação e caducidade, mediante realização de procedimento administrativo. É possível que a ANEEL aplique penalidades pelo descumprimento dos contratos de concessão pelas concessionárias do setor elétrico ou termine antecipadamente as concessões, caso o concessionário tenha dado causa ou pelo bem da União. Ademais, os atrasos na implementação e construção de novas instalações em relação ao cronograma também podem desencadear a imposição de sanções regulatórias da ANEEL, que, de acordo com a REN nº 846/2019, podem variar de advertências à rescisão antecipada das concessões.

FATORES DE RISCO

Ainda, o agente setorial que deixar de submeter à prévia anuência da ANEEL pedido para constituir em garantia os direitos emergentes, a qualquer título, ou ativos vinculados à concessão, permissão ou autorização, de acordo com a alínea “c”, inciso VII do artigo 12 da REN nº 846/2019, sujeita-se à imposição da penalidade de multa de até 1% sobre o valor da ROL, correspondente aos últimos 12 meses anteriores à lavratura do auto de infração, nos casos de concessionárias, permissionárias e autorizadas de instalações e serviços de energia elétrica.

Além disso, a indenização a que as concessionárias do setor elétrico terão direito quando do término de suas respectivas concessões por investimentos não amortizados poderá não ser suficiente para liquidação total de seus passivos, além de que o pagamento poderá ser postergado por muitos anos (para mais informações, ver fator de risco “A ANEEL poderá extinguir os contratos de concessão da Emissora, de suas controladas, controladas em conjunto e coligadas antes do vencimento de seus prazos, mediante realização de procedimento administrativo.”). Se os contratos de concessão forem rescindidos ou extintos por culpa das concessionárias do setor elétrico, o montante do pagamento devido poderá ser reduzido de forma significativa com a imposição de multas ou outras penalidades.

Desta forma, a aplicação de multas ou penalidades ou o término antecipado das concessões da Emissora, das suas controladas, controladas em conjunto e coligadas poderão ter efeitos adversos significativos sobre a condição financeira e os resultados operacionais da Emissora, das suas controladas, controladas em conjunto e coligadas o que pode vir a afetar a capacidade da Emissora em cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

A Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas atuam em ambiente altamente regulado e eventuais alterações na regulamentação do setor elétrico podem afetar de maneira adversa as empresas do setor de energia elétrica.

As atividades da Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas são altamente reguladas e supervisionadas pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério de Minas e Energia - MME, pela ANEEL, pelo ONS e outras autoridades regulatórias. Essas autoridades têm, historicamente, exercido um elevado grau de influência sobre as atividades da Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas. O MME, a ANEEL e o ONS têm poderes discricionários para implementar e alterar políticas, interpretações e normas aplicáveis a diversos aspectos das atividades da Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas, especialmente aspectos operacionais, de manutenção, de segurança, bem como aspectos relacionados à remuneração e fiscalização das atividades da Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas. Qualquer medida regulatória significativa por parte das autoridades competentes poderá impor um ônus relevante sobre as atividades da Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas e causar um efeito adverso relevante. As principais atividades comerciais, a implementação da estratégia de crescimento e a condução das atividades da Emissora podem ser afetadas de forma adversa por ações governamentais, dentre as quais: **(a)** alteração na legislação aplicável aos negócios da Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas, incluindo, mas não se limitando a, legislação fiscal, trabalhista e ambiental; **(b)** descontinuidade e/ou mudanças nos programas de concessão; **(c)** imposição de critérios mais rigorosos para a qualificação em licitações futuras; **(d)** discricionariedade do poder concedente no processo de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;

Adicionalmente, a Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas não podem assegurar que as ações que serão tomadas no futuro pelos governos federal e/ou estaduais com relação ao desenvolvimento do sistema elétrico brasileiro não impactarão negativamente as atividades da Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas e nem em que medida, tais ações poderão afetá-la adversamente.

Caso a Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas sejam obrigadas a proceder de maneira substancialmente diferente daquela estabelecida em seu plano de negócio, seus resultados financeiros e operacionais poderão ser adversamente afetados o que poderá influenciar negativamente na capacidade da Emissora em cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

FATORES DE RISCO

A Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas podem ser incapazes de obter todas as licenças e autorizações necessárias à implementação e operação de suas atividades.

As controladas da Emissora precisam obter diversas licenças e autorizações perante diferentes agências e órgãos públicos, nacionais, inclusive agências governamentais e autoridades com jurisdição sobre o meio ambiente. Além disso, vários contratos firmados pelas controladas, tendo em vista futuras operações, também requerem a obtenção de tais licenças e autorizações. As controladas podem não ser capazes de obter todas as licenças e autorizações necessárias para implantação e operação previstas em seu portfólio de projetos. A ausência das licenças, autorizações ou concessões necessárias para as operações das controladas, ou que tenham sido obtidas e posteriormente contestadas, poderá afetar substancial e adversamente seus respectivos negócios, situação financeira e resultados operacionais e, conseqüentemente, a Emissora e sua capacidade de honrar com suas obrigações advindas das Debêntures.

A Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas poderão incorrer em custos significativos para cumprir com eventuais alterações na regulação ambiental.

As sociedades do setor de energia estão sujeitas a normas de natureza ambiental nas esferas federal, estadual e municipal que, para serem cumpridas, podem envolver o dispêndio de valores relevantes, direta ou indiretamente. Qualquer incapacidade em cumprir com as disposições de leis e regulamentos atualmente aplicáveis ou com as exigências e condicionantes das licenças e/ou autorizações ambientais que venham a ser aplicáveis às atividades da Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas poderá sujeitá-las à imposição de penalidades administrativas tais como advertências, multas, cancelamento ou revogação de licenças ambientais e/ou suspensão total ou parcial da suas atividades comerciais ou ao pagamento de indenizações em valores significativos em caso de danos ambientais ou a terceiros, o que poderá causar um efeito adverso relevante sobre as atividades, os negócios e o resultado financeiro da Emissora. Além disso, o governo federal e os governos dos Estados e Municípios onde a Emissora e suas controladas, controladas em conjunto e coligadas atuam podem editar regras mais rigorosas ou, ainda, tornar a aplicação das regras vigentes mais rigorosa, levando-as a incorrer em custos significativos para cumprimento da legislação, podendo causar um efeito adverso relevante sobre a Emissora, o que poderá influenciar negativamente sua capacidade em cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

A proximidade de alguns empreendimentos da Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas a áreas de comunidades quilombolas e/ou indígenas pode resultar na imposição de medidas de mitigação e compensação de impactos adicionais.

É necessário que as atividades desenvolvidas em áreas próximas de comunidades quilombolas considerem as especificidades das comunidades locais, podendo o órgão ambiental impedir a implementação de empreendimentos que representem um alto risco socioambiental para a população local. Adicionalmente, os empreendimentos potencialmente poluidores localizados em referidas áreas dependem da autorização específica do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA ou da Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Os processos de licenciamento em regiões próximas a áreas com remanescentes quilombolas costumam ser morosos e dispendiosos, pois contam com mais etapas e procedimentos. Nesses casos, por exemplo, é necessário realizar audiências públicas e elaborar um Plano de Comunicação para manter as comunidades locais sempre informadas sobre as atividades desenvolvidas pela Emissora.

Além disso, apesar das atividades da Emissora serem consideradas de interesse público, existe risco de eventuais projetos de expansão ou implementação serem modificados ou impedidos nas regiões próximas de terras quilombolas e comunidades indígenas.

Qualquer desses cenários podem afetar adversamente as atividades da Emissora trazendo efeitos negativos à condição financeira e aos resultados operacionais da Emissora, o que pode influenciar negativamente sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

FATORES DE RISCO

A Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas estão sujeitas a uma ampla legislação e regulação do setor ambiental, o que pode lhes afetar adversamente.

A Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas estão sujeitas a uma ampla legislação e regulação do setor ambiental relacionadas, dentre outros aspectos, às emissões atmosféricas, ao gerenciamento de resíduos, ao uso de recursos hídricos e à supressão de vegetação e às intervenções em áreas especialmente protegidas. A Emissora necessita de licenças e autorizações de órgãos governamentais para a condução de suas atividades. No curso do processo de licenciamento ambiental, o órgão licenciador poderá atrasar a análise dos pedidos de emissão ou renovação das licenças e autorizações necessárias para os negócios da Emissora, ou mesmo indeferir esses pedidos, exigir o atendimento de condicionantes complexas e onerosas, o que pode atrasar a implementação dos projetos da Emissora, impactar negativamente no cronograma do projeto e nos custos da sua implantação. A impossibilidade da Emissora em atender às exigências técnicas (condicionantes) estabelecidas por tais órgãos ambientais no curso do processo de licenciamento ambiental, poderão prejudicar, ou mesmo impedir, conforme o caso, a instalação e a operação dos empreendimentos, bem como o desenvolvimento das atividades da Emissora, podendo afetar adversamente os seus resultados operacionais. Na hipótese de violação ou não cumprimento de tais leis, regulamentos, licenças e autorizações, bem como de obrigações assumidas em termos de ajuste de conduta ou termos de compromisso ambiental ou em acordos judiciais, a Emissora pode sofrer sanções administrativas, tais como multas, interdição de atividades, cancelamento de licenças e revogação de autorizações, bem como sanções criminais (inclusive seus administradores), o que pode afetar de maneira relevante e adversa nossa reputação, imagem, receita e resultados operacionais. O Ministério Público poderá instaurar inquérito civil e/ou, desde logo, promover ação civil pública visando o ressarcimento de eventuais danos causados ao meio ambiente e a terceiros. Adicionalmente, na esfera civil, os danos ambientais causados, direta ou indiretamente, pela Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas poderão implicar responsabilidade solidária e objetiva, isto significa que a obrigação de reparar o dano causado poderá afetar a todos, direta ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa ou dolo dos agentes. Como consequência, os danos ambientais, ainda que decorrentes de atividade realizada por terceiros contratados, podem gerar, à Emissora, a responsabilidade pela reparação, ocasião em que poderá ser demandada à remediação ou pagamento de indenização a empresa que tiver melhores condições financeiras para fazê-lo, cabendo, posteriormente, direito de regresso contra as demais empresas envolvidas. Não existe, na legislação brasileira, previsão de teto ou limitação no valor a ser fixado a título de indenização pelo dano ambiental, o qual será proporcional ao dano causado. Ainda, a doutrina e a jurisprudência têm entendimento majoritário de que a reparação e/ou indenização de danos ambientais não é passível de prescrição, por envolver interesses difusos e coletivos, que merecem ser amplamente protegidos.

As violações à legislação ambiental podem, ainda, acarretar penalidades administrativas, tais como as multas previstas no Decreto Federal nº 6.514/2008, no valor de até R\$50 milhões em casos mais graves, quando for constatado um dano ambiental de grandes proporções e/ou com risco à saúde humana. Tais multas são aplicáveis em dobro ou no seu triplo, em caso de reincidência. Dentre outras, as penalidades administrativas podem envolver também advertência, embargo de obra ou atividade, demolição de obra ou suspensão parcial ou total de suas atividades, especialmente quando houver perigo iminente para a saúde pública, grave risco de dano ambiental ou nos casos de recalcitrância, em que as multas impostas anteriormente não tiverem bastado para a correção da conduta do infrator. Ressalte-se que as sanções administrativas e criminais serão aplicadas independentemente da obrigação de reparar o dano causado ao meio ambiente e a terceiros afetados. A legislação ambiental também prevê a possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica, sempre que esta representar um obstáculo para a recuperação dos danos causados à qualidade do meio ambiente, podendo ensejar na responsabilização dos sócios e administradores da Emissora. Os órgãos governamentais ou outras autoridades podem também editar novas regras mais rigorosas ou buscar interpretações mais restritivas das leis e regulamentos existentes, obrigando a Emissora a gastar recursos adicionais na adequação ambiental e/ou no licenciamento de áreas que serão utilizadas para implantação de novos empreendimentos.

Qualquer desses cenários podem afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora trazendo efeitos negativos à condição financeira e operacional da Emissora, influenciando negativamente sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

FATORES DE RISCO

A Emissora pode ser adversamente afetada por riscos físicos associados às mudanças climáticas.

Os principais impactos das mudanças climáticas na distribuição de energia estão relacionados à ocorrência de eventos climáticos extremos. Com a intensificação das mudanças climáticas, eventos climáticos extremos, como chuvas muito intensas, rajadas de vento e tufões, se tornam mais comuns. Esses eventos implicam em danos à infraestrutura de distribuição de energia e falta de energia para os clientes. Para a Emissora, isso se traduz em custos para o reestabelecimento da infraestrutura e perda de receita. Além disso, os indicadores de qualidade são negativamente impactados, podendo aumentar a probabilidade de multas regulatórias por não atendimento dos indicadores, bem como impacto negativo à imagem da Emissora frente aos clientes.

Há também, devido às mudanças climáticas, uma alteração dos padrões climáticos, o que pode ocasionar períodos de secas mais intensos. No setor de energia, isso é sentido como uma menor geração das fontes hidrelétricas, que são atualmente a principal fonte de geração de energia do país, e um aumento do acionamento de termelétricas, o que causa um acréscimo no preço da energia. Nestes momentos, a ANEEL coloca em vigor as bandeiras tarifárias. O maior custo da energia que chega para o cliente final pode aumentar a tendência ao não pagamento das faturas da Emissora, impactando na inadimplência.

Esses cenários podem afetar adversamente os resultados financeiros e operacionais da Emissora trazendo efeitos negativos à condição financeira e operacional da Emissora, influenciando negativamente sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures, bem como influenciar negativamente o valor de negociação das Debêntures.

Mudanças climáticas e o efeito estufa podem causar um efeito adverso nas atividades e mercados em que a Emissora, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas desenvolvem suas atividades.

Atualmente, as emissões dos gases de efeito estufa estão alterando a composição da atmosfera e afetando o clima global. Os riscos da mudança climática incluem um aumento da temperatura global e um aumento no nível dos oceanos bem como mudanças nas condições climáticas regionais relacionadas às alterações no regime hidrológico e dos ventos. Adicionalmente, aspectos de sazonalidade nas estações do ano, bem como características do ambiente em que os projetos da Emissora ou de suas controladas, controladas em conjunto e coligadas são desenvolvidos (i.e., crises hídricas, alterações em velocidade dos ventos, volumes de chuva, períodos de exposição solar, entre outros), podem gerar impactos negativos e inesperados à produtividade e ao desempenho de suas atividades. Essas alterações podem afetar o setor de atuação da Emissora e, conseqüentemente, seu desempenho e de suas controladas, controladas em conjunto e coligadas. Regulamentação ambiental mais restritiva pode resultar na imposição de custos associados ao controle e à redução das emissões de Gases de Efeito Estufa (“GEE”), seja através de exigências por parte dos órgãos ambientais, seja por meio de outras medidas de natureza regulatória e ambiental. Devido à preocupação quanto ao risco das alterações climáticas, uma série de países, incluindo o Brasil, adotou ou está considerando adotar marcos regulatórios que, entre outras regras, visam a reduzir a emissão de GEE. Atual regulamentação sobre GEE, ou, ainda, a regulamentação que eventualmente venha a ser aprovada, poderá aumentar os custos da Emissora para estar em conformidade com a legislação ambiental. Assim, as mudanças climáticas podem afetar adversamente os resultados da Emissora, podendo refletir em sua capacidade de cumprir com suas obrigações advindas das Debêntures.

taesa 